



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**EDITAL**  
**PROCESSO Nº 2514033101-PERP**



**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2514033101-PERP**

**PREÂMBULO**

O município de Quixeramobim/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que a prefeitura municipal, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM nos termos da Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, nomeado(a)/designado(a) por ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, auxiliado pela equipe de apoio também designada formalmente por ato juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital, e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive os normativos internos.

**VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 8.046.731,88 (OITO MILHÕES E QUARENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 05/06/2025

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM / NÃO

**REGISTRO DE PREÇOS:** SIM

**1 - DO OBJETO:**

1.1 - O objeto da presente licitação é o(a) **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEGRETRIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Termo de Referência/Projeto Básico e demais anexos deste edital.

1.2 - A licitação será realizada POR LOTE, conforme tabela constante do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

1.3 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços em anexo.

**2 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:**

2.1 - O edital está disponível gratuitamente nos sites: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal de Compras da Prefeitura de Quixeramobim-CE no endereço eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>, Portal de Licitações dos Municípios TCE/CE no endereço eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no Sítio Eletrônico do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM no endereço eletrônico <https://quixeramobim.ce.gov.br/>.

2.2 - O certame será realizado por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Quixeramobim, no endereço eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>.

2.3 - Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Prefeitura de Quixeramobim, o fornecedor deverá acessar a página <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>, no link "Seja um fornecedor", deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

**3 - DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:**

3.1 - FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **05/06/2025** às 08hs.

3.2 - DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **05/06/2025** às 09hs.

3.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **05/06/2025** às 09:30hs.

100

3.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarçada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

#### **4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

4.1 - 4.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados Portal de Compras da Prefeitura de Quixeramobim.

4.2 - O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>.

4.3 - A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

4.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.1 - Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

4.7.2 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar a documentação das empresas que compõem o consórcio, além dos demais documentos exigidos neste Edital, e o compromisso de constituição do consórcio por escritura pública ou documento particular, neste caso, com firma (s) do (s) signatário (s) devidamente reconhecida (s) em Cartório, constando, com clareza e precisão, os direitos e deveres de cada uma das consorciadas entre si e à vista do objeto desta licitação. Deverão discriminar, ainda, a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada e a etapa da participação na execução do objeto da presente licitação.

4.7.3 - O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

4.7.4 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.

4.7.5 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

4.7.6 - Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

### EDITAL

PROCESSO Nº 2514033101-PERP



4.7.7 - Quando da contratação, as faturas e notas fiscais para os serviços executados pelas empresas consorciadas serão emitidas em nome do consórcio, assim o seu respectivo pagamento será efetuado em conta corrente única, em nome do consórcio, cabendo às suas integrantes dispor sobre a forma de divisão dos serviços, lucros, tributos e participações no seu ato constitutivo;

4.7.8 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar os documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.8 - Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

4.8.2 - Autor do anteprojeto, do Termo de Referência/Projeto Básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.8.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.8.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

4.9 - O impedimento de que trata o item 4.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2 e 4.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12 - O disposto nos itens 4.8.2 e 4.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14 - A vedação de que trata o item 4.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da constituição federal;

5.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da constituição federal;

5.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1 - O(s) item(ns) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, estarão identificados no sistema.

5.5 - A falsidade da declaração de que trata o item 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.8.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.9.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor ou desconto unitário e total dos itens/grupo e seus itens.

6.1.2 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência/Projeto Básico: indicando, no que for aplicável: marca, fabricante, prazo de garantia, etc.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

6.8.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.

6.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.2 - O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não

*[Handwritten signature]*

apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.2.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item / do lote / total**

7.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme critério de julgamento definido neste Edital.

7.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

7.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos



melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 - Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do(a) PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sortelo entre elas para

*Ass*

que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

7.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **8 - DA ACEITAÇÃO, JULGAMENTO, GARANTIA DA PROPOSTA E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA:**

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 - A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 deste edital.

8.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 - O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.8 - O licitante deverá apresentar, como requisito de pré-habilitação, a comprovação de garantia de proposta no



valor de 1% (um por cento) do valor estimado para contratação, conforme disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no ato do cadastramento da proposta inicial.

8.8.1 - A garantia de proposta visa assegurar a exequibilidade das propostas apresentadas e o compromisso dos licitantes com as condições do certame.

8.8.2 - A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o § 2º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação..

8.8.3 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.8.4 - A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

8.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1 - Contiver vícios insanáveis.

8.9.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital.

8.9.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

8.9.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.9.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

8.10.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.11.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.11.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

8.11.3 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11.4 - Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.12 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.13 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, orçamento as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global.



empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13.2 - Deverá apresentar orçamento(s) detalhado(s) contendo para cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, tudo de acordo com o disposto no **ANEXO II (PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS)** deste instrumento, bem como o preço unitário, o preço total do item e do grupo em algarismo, e o preço global do objeto, em algarismo, não sendo admitidos preços unitários superiores aos constantes da planilha orçamentária.

8.13.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a unidade do item expressa no orçamento do órgão ou entidade licitadora.

8.13.4 - O(s) Orçamento(s) deverá(ão) conter, em sua(s) última(s) folha(s), a ASSINATURA e o NOME do profissional competente que os subscrever, por carimbo ou por outro sistema de impressão, e o número da sua carteira profissional expedida pelo órgão competente. As demais folhas anteriores deverão conter a sua assinatura ou rubrica.

8.13.5 - A Licitante, ao criar a planilha com o orçamento proposto, deve adotar, nos campos quantidade e valor unitário, a seguinte regra:

a) Quantidade deverá ser representado com, no máximo, quatro casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE;4).

b) Valor unitário deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (VALOR UNITARIO;2).

c) O PRODUTO (quantidade x valor unitário) deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE\*VALOR UNITARIO); 2).

d) Caso o orçamento possua cálculo com indexadores (BDI, Encargos Financeiros, Encargos Sociais, Remunerações, etc.), será aplicada com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a seguinte função TRUNCAR ((INDEXADOR\*ITEM DE SERVIÇO);2).

8.13.6 - **O Cronograma físico-financeiro** deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, itens, etapas, fases, seus respectivos custos.

8.13.7 - **O Cronograma físico-financeiro** deverá ser obrigatoriamente, compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com o Orçamento Detalhado apresentado, tanto no que se refere aos itens quanto aos valores e com o cronograma de desembolsos.

8.13.8 - O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e sequência das etapas em relação ao total do item.

8.13.9 - Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, a licitante deverá preparar seu Cronograma Físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços.

8.13.10 - **O Cronograma Exemplificativo** poderá ser utilizado como modelo para elaboração do Cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela licitante.

8.13.11 - **A Planilha de Composição de Preços Unitários** deverá representar todos os insumos, materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e fiscais, BDI e outros componentes, constantes de todos os serviços listados no Orçamento detalhado, conforme **ANEXO**.

8.13.12 - **O Demonstrativo de Composição de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI**, conforme **ANEXO**, que poderá ser utilizado como referência pela licitante.

8.13.13 - **O Demonstrativo de Composição dos Encargos Sociais**, conforme **ANEXO**, que poderá ser utilizado como referência pela licitante.

8.14 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.14.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das



propostas.

8.14.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14.3 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo previsto no **item 8.7** a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com os Projetos/Planilhas Orçamentárias anexos a este Edital.

c) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.14.3.1 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.14.3.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.14.3.3 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.14.3.4 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.14.3.5 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.14.3.6 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.14.3.7 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.14.4 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.1 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15.2 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será

8.15.3 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

9.1 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação abaixo descrita nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

I - À habilitação jurídica.

II - À Habilitação fiscal, social e trabalhista.

III - À qualificação econômico-financeira.

IV - À qualificação técnica.

V - Das declarações de habilitação, conforme anexos do Edital.



9.1.1 - Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal de Compras de Quixeramobim, através do site eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>, até a data e horário previsto para abertura do certame **ou após convocação do licitante vencedor, no prazo de 02 (duas) horas.**

9.1.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR TODAS AS DOCUMENTAÇÕES RELACIONADAS A HABILITAÇÃO DE QUE TRATA ESTE EDITAL, EM UM ÚNICO ARQUIVO E DEVIDAMENTE NOMEADO DE ACORDO COM O ARQUIVO (HABILITAÇÃO), FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A INCLUSÃO DE DOCUMENTOS QUE NÃO SE ENCONTRA NO ROL DE EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL.**

### **9.2 - Habilitação jurídica**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2 - Cópia do documento oficial de identificação do(s) sócio(s), válido(s) na forma da lei.

9.2.3 - Procuração do(s) respectivo(s) representante(s), acompanhado de cópia do documento oficial de identificação, válido(s) na forma da lei, se for o caso.

### **9.3 - Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de Pessoa Jurídica.

9.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



9.3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.7.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **9.4 - Qualificação Econômico-Financeira**

9.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, *caput*, inciso II da Lei 14.133/2021.

9.4.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021.

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.4.2.1 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de **1% (um por cento)** do valor total estimado da contratação.

9.4.2.2 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **9.5 - Qualificação Técnica**

9.5.1 - Prova de inscrição ou registro do licitante, válido, junto ao Conselho Competente, CRA - Conselho Regional de Administração ou demais pertinentes, devidamente atualizado, dentro do prazo de validade, exceto ao lote 04.

9.5.2 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais/serviços similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.5.3 - Declaração que disponibilizará frota própria e frota sublocada, no percentual estabelecido, como requisito de contratação.

9.5.3.1 - Como condição de contratação a licitante deverá apresentar relação de veículos de propriedade dos lotes que foi declarado vencedor, no prazo estabelecido no ato convocatório. Para comprovação de Propriedade o licitante deverá apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos - CRLV em nome da licitante. Para os veículos que não sejam de propriedade da licitante, deverão apresentar o compromisso hábil, através de declaração de disponibilidade, contrato de compra e venda ou contrato de prestação de serviços, em que comprove que o(s) veículo(s), estarão à disposição da empresa vencedora, juntamente com cópia dos seus Certificado de Registro e Licenciamento Dos Veículos - CRLV.

9.5.3.2 - Como condição de contratação a licitante, no prazo estabelecido no ato convocatório, deverá apresentar o registro ARCE para a execução dos serviços de transporte de passageiros, no que couber.



9.5.4 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.5 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9.6 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:**

9.6.1 - Declaração, assegurando as condições de habilitação as exigências deste Edital e seus anexos (Sugestão de modelo apresentado no Anexo III do Edital).

9.6.1.1 - Declaração que cumpre os documentos de habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edital.

9.6.1.2 - Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.6.2 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.3 - As declarações deverão estar digitalizadas devidamente, timbradas e assinadas por representante legal.

9.6.4 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

9.7 - As empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.1 - Para fins deste edital, entende-se por documentação de regularidade fiscal e trabalhista aqueles inscritos no subitem 9.3, que estão em consonância com o Art. 63, 64 e 65 da Lei 14.133/21, respeitando assim o inscrito no Art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

9.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.7.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8 - Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.8.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971.

9.8.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

9.8.3 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

9.8.4 - O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107.

9.8.5 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

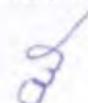
9.8.6 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação.

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.



- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias.
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais.
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa.
- 9.8.7 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.9 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.9.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.10 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.10.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência/Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.10.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.
- 9.10.3 - Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.
- 9.11 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.12 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.12.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.13 - A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.14 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.14.1 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.15 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 9.15.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.15.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.16 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.17 - Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a



proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.18 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### **10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 - A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### **11 - DOS RECURSOS:**

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio no sistema no prazo de **até 30 (trinta) minutos do mencionado ato**, sob pena de preclusão.

11.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.3.3 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



11.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## **12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DOS LICITANTES, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

13.1 - Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

13.2 - O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13.3 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, assim como para prestar garantia contratual no prazo e condições definidas no Termo de Referência este edital.

13.4 - Na assinatura do instrumento de contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato ou da Ata de Registro de Preços.

## **14 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

14.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 - Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, em atendimento ao § 4 do Art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 - O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.5 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada

do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.6 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7 - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

14.8 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.9 - Na hipótese de irregularidade, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.10 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

#### **15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES:**

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato.

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

h) praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2023.

15.2 - Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1 - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.4 - Multa de:

15.2.4.1 - 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

15.2.4.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.2.4.1.2 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.2.4.1.3 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação direta sem



motivo justificado.

15.2.4.1.4 - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

15.2.4.2 - 10% (dez por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

15.2.4.2.1 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.2.4.2.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.2.4.3 - 20% (vinte por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação/contratação direta, para aquele que:

15.2.4.3.1 - der causa à inexecução total do contrato.

15.2.4.3.2 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/contratação direta ou a execução do contrato.

15.2.4.3.3 - fraudar a licitação/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.2.4.3.4 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.2.4.3.5 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação direta.

15.2.4.3.6 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.4.4 - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

15.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8 - A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do



mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9 - A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

15.10 - A sanção de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a contratada ou será cobrada judicialmente.

#### **16 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

16.1 - As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação/contratação direta, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

16.2.1 - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

16.2.2 - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

16.2.3- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

16.2.4 - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

16.2.5 - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

17.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

17.2 - A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica pelo Portal da Prefeitura de Quixeramobim, no endereço eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>.

17.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada via sistema de licitações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



- 17.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 17.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 17.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 17.8 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br//>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17.9 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

18.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas do órgão contratante, devendo as mesmas serem informadas quando da realização da contratação.

#### **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 19.1 - Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico próprio.
- 19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 19.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 19.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.9 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.10 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.12 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM poderá revogar este processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 19.13 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



19.14 - É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste(a) PREGÃO ELETRÔNICO, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.15 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal de Compras da Prefeitura de Quixeramobim no endereço eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>, Portal de Licitações dos Municípios TCE/CE no endereço eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no Sítio Eletrônico do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM no endereço eletrônico <https://quixeramobim.ce.gov.br/>.

19.16 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar / Mapa de Risco.

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada de Habilitação.

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 19 de maio de 2025.

*ana*

**ANA EDNA LEITE LEITÃO - SECRETÁRIO(A)**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140315010001

**1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

1.1 - O presente termo tem como objeto o(a) **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 5.283/2024, de 08 de abril de 2024, nº 5.284/2024, de 08 de abril de 2024, nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, e nos demais normativos internos.

LOTE #1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. VEICULOS	QTD. KM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	27905 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 15 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, COM AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, BAGAGEIRO, COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO, PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE PARA O DISTRITO DE DAMIÃO CARNEIRO, LOCALIDADE CANAFÍSTULA COM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO.	KM	1	32.000,00	R\$ 6,28	R\$ 200.960,00
2	27906 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 15 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, BAGAGEIRO, COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO, PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE PARA ASSENTAMENTO NOVA CANAÃ, COM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO.	KM	1	24.000,00	R\$ 6,16	R\$ 147.840,00
3	27907 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 15 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, BAGAGEIRO, COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES DO AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO), PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO E MONITOR POR CONTA DA CONTRATANTE.	KM	1	36.000,00	R\$ 6,23	R\$ 224.280,00

8

						<b>TOTAL: R\$ 573.080,00</b>
--	--	--	--	--	--	------------------------------

LOTE #2						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. VEICULOS	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	27908 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO TANQUE (PIPA), APROPRIADOS PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.500 LITROS, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 20 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO; TAXAS, LICENCIAMENTOS, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA (QUILOMETRAGEM LIVRE).	MÊS	3	36,00	R\$ 10.630,56	R\$ 382.700,16
						<b>TOTAL: R\$ 382.700,16</b>

LOTE #3						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. VEICULOS	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	27909 - VEICULO TIPO UTILITÁRIO, COM CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PESSOAS, CAPACIDADE DE CARGA DE 500 A 1000KG, FLEX, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 10 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM CONDUTOR E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	MÊS	1	12,00	R\$ 7.548,53	R\$ 90.582,36
2	27910 - VEÍCULO TIPO PICAPE COMPACTA CABINE DUPLA - COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, 04 PORTAS, CAPACIDADE DE 1.000 QUILOS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 5 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOTOR NO MÍNIMO 2.5 FLEX, CÂMBIO AUTOMÁTICO, TRACÇÃO 4X4, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	MÊS	1	12,00	R\$ 9.868,92	R\$ 118.427,04
3	27911 - VEÍCULO TIPO PICAPE COMPACTA CABINE DUPLA - COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 5 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOTOR NO MÍNIMO 1.3 FLEX, CÂMBIO MANUAL OU SUPERIOR, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	1	12,00	R\$ 9.529,17	R\$ 114.350,04
						<b>TOTAL: R\$ 323.359,44</b>

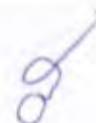
LOTE #4						
---------	--	--	--	--	--	--

*Handwritten signature*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. VEICULOS	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	27913 - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - 125 A 160 CILINDRADAS, COM ANO DE FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 5 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, A ALCOOL/GASOLINA, QUILOMETRAGEM LIVRE. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	MÊS	2	24,00	R\$ 2.214,58	R\$ 53.149,92
					<b>TOTAL: R\$ 53.149,92</b>	

**LOTE #5**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. VEICULOS	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	27914 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TONELADA, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 20 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO; TAXAS, LICENCIAMENTOS, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA PARA PRESTAR SERVIÇO NA ENTREGA DE MERENDA E MOBILIÁRIOS JUNTO AS ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO	MÊS	1	12,00	R\$ 7.506,03	R\$ 90.072,36
2	27915 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TONELADAS, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 20 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO; TAXAS, LICENCIAMENTOS, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA PARA PRESTAR SERVIÇO NA ENTREGA DE MERENDA E MOBILIÁRIOS JUNTO AS ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO	MÊS	1	12,00	R\$ 12.541,08	R\$ 150.492,96
3	27916 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA DO TIPO CAMINHÃO BAÚ, CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) OCUPANTES, 02 (DOIS) PORTAS, MOVIDO A DIESEL, TRAÇÃO TRASEIRA, CÂMBIO MANUAL, 02 (DOIS) EIXOS, CAPACIDADE DE TRANSPORTE MÍNIMA 04 (QUATRO) TONELADAS, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 20 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO; TAXAS, LICENCIAMENTOS, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, PARA TRANSPORTAR MERENDA ESCOLAR E MOBILIÁRIOS JUNTO AS ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO	MÊS	1	12,00	R\$ 13.487,50	R\$ 161.850,00



4	27917 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA DO TIPO CAMINHÃO BAÚ, CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) OCUPANTES, 02 (DOIS) PORTAS, MOVIDO A DIESEL, TRAÇÃO TRASEIRA, CÂMBIO MANUAL, 02 (DOIS) EIXOS, CAPACIDADE DE TRANSPORTE MÍNIMA 12 (DOZE) TONELADAS, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 20 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO; TAXAS, LICENCIAMENTOS, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, PARA TRANSPORTAR MERENDA ESCOLAR E MOBILIÁRIOS JUNTO AS ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO	MÊS	1	12,00	R\$ 13.344,17	R\$ 160.130,04
					<b>TOTAL: R\$ 562.545,36</b>	

**LOTE #6**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. VEICULOS	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	27918 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS, COM NO MÍNIMO 44 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA, POLTRONAS RECLINÁVEIS EM TECIDO, AR CONDICIONADO, BAGAGEIRO, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 20 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO; TAXAS, LICENCIAMENTOS, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA TRANSPORTE EM EVENTOS (FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS, EVENTOS CULTURAIS E EVENTOS ESPORTIVOS)	KM	6	396.000,00	R\$ 6,56	R\$ 2.597.760,00
2	27919 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM NO MÍNIMO 27 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA, POLTRONAS RECLINÁVEIS EM TECIDO, BAGAGEIRO, COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO; TAXAS, LICENCIAMENTOS, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 20 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA CURSOS, AULAS E EVENTOS DA LOCALIDADE DE ALGODÕES Á SEDE DO MUNICÍPIO	KM	1	25.000,00	R\$ 6,34	R\$ 158.500,00



3	27920 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS, COM NO MÍNIMO 46 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA, POLTRONAS RECLINÁVEIS EM TECIDO, AR CONDICIONADO, BAGAGEIRO, COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO; TAXAS, LICENCIAMENTOS, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 20 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES	KM	2 (mínimo)	288.000,00	R\$ 6,67	R\$ 1.920.960,00
4	27921 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS, COM NO MÍNIMO 44 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA, POLTRONAS RECLINÁVEIS EM TECIDO, AR CONDICIONADO, BAGAGEIRO, COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO; TAXAS, LICENCIAMENTOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 20 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA CURSOS, AULAS E EVENTOS DA LOCALIDADE DE SÃO MIGUEL À SEDE DO MUNICÍPIO	KM	1	30.000,00	R\$ 6,82	R\$ 204.600,00
				<b>TOTAL: R\$ 4.881.820,00</b>		

**LOTE #7**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. VEICULOS	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	27912 - VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE DE 15 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 15 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, BAGAGEIRO, COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO, PROVIDO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES DO AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO), PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO E COMBUSTÍVEL, CONDUTOR E MONITOR POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12,00	R\$ 14.076,25	R\$ 168.915,00
				<b>TOTAL: R\$ 168.915,00</b>		

**LOTE #8**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. VEICULOS	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	---------------	------	-------------	-------------

*W*

1	27922 - LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO (AUTOMÓVEL) 4 PORTAS, COM SETE LUGARES, COM AR CONDICIONADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 10 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, MOTOR MÍNIMO 1.3, FLEX COMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ÁLCOOL), TRANSMISSÃO MANUAL, CARGA MÍNIMA DO PORTA MALAS 250 LITROS, TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO; TAXAS, LICENCIAMENTOS, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, PARA CONDUZIR PROFESSORES QUE LECIONAM NO POLO DE ENSINO DA LOCALIDADE DE MANITUBA	KM	1	28.800,00	R\$ 5,80	R\$ 167.040,00
2	27923 - LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO (AUTOMÓVEL) 4 PORTAS, COM SETE LUGARES, COM AR CONDICIONADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 10 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, MOTOR MÍNIMO 1.3, FLEX COMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ÁLCOOL), TRANSMISSÃO MANUAL, CARGA MÍNIMA DO PORTA MALAS 250 LITROS, TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO; TAXAS, LICENCIAMENTOS, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, PARA CONDUZIR PROFESSORES QUE LECIONAM NO PÓLO DE ENSINO DA LOCALIDADE DE BELÉM	KM	1	35.000,00	R\$ 5,93	R\$ 207.550,00
3	27924 - LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO (AUTOMÓVEL) 4 PORTAS, COM SETE LUGARES, COM AR CONDICIONADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 10 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, MOTOR MÍNIMO 1.3, FLEX COMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ÁLCOOL), TRANSMISSÃO MANUAL, CARGA MÍNIMA DO PORTA MALAS 250 LITROS, TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO; TAXAS, LICENCIAMENTOS, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, PARA CONDUZIR PROFESSORES QUE LECIONAM NO POLO DE ENSINO DA LOCALIDADE DE FOGAREIRO	KM	1	28.800,00	R\$ 5,90	R\$ 169.920,00
4	27925 - LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO (AUTOMÓVEL) 4 PORTAS, COM SETE LUGARES, COM AR CONDICIONADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 10 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, MOTOR MÍNIMO 1.3, FLEX COMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ÁLCOOL), TRANSMISSÃO MANUAL, CARGA MÍNIMA DO PORTA MALAS 250 LITROS, TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO; TAXAS, LICENCIAMENTOS, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, PARA CONDUZIR PROFESSORES QUE LECIONAM NO POLO DE ENSINO DA LOCALIDADE DE URUQUÊ	KM	1	19.200,00	R\$ 5,90	R\$ 113.280,00

*W*

5	27926 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO VEÍCULOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 10 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, BAGAGEIRO, COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO, PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE PARA O DISTRITO DE SÃO MIGUEL, LOCALIDADE DE SÃO MIGUEL COM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO	KM	1	51.600,00	R\$ 5,67	R\$ 292.572,00
6	28850 - LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO (AUTOMÓVEL) 4 PORTAS, COM SETE LUGARES, COM AR CONDICIONADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 10 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, MOTOR MÍNIMO 1.3, FLEX COMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ÁLCOOL), TRANSMISSÃO MANUAL, CARGA MÍNIMA DO PORTA MALAS 250 LITROS, TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO; TAXAS, LICENCIAMENTOS, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, PARA CONDUZIR PROFESSORES QUE LECIONAM NO POLO DE ENSINO DA LOCALIDADE DE NENELÂNDIA/BERILÂNDIA.	KM	1	26.000,00	R\$ 5,80	R\$ 150.800,00
				<b>TOTAL: R\$ 1.101.162,00</b>		

1.2 - O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - Será adotado o Sistema de Registro de Preços para contratação do objeto deste termo, de acordo com as regulamentações dispostas no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamentou a contratação de serviços e obras, as aquisições e as locações de bens quando processadas pelo sistema de registro de preços no âmbito da administração pública municipal direta e indireta do Município de Quixeramobim.

1.3.1 - A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) é a solução mais adequada para a contratação dos serviços necessários, considerando as características específicas desta demanda. O SRP permite a contratação de serviços de forma contínua e flexível, sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada nova requisição. Isso proporciona maior agilidade e eficiência na contratação, uma vez que os fornecedores já estão cadastrados e habilitados.

Além disso, o SRP possibilita a negociação de preços vantajosos, condições mais favoráveis de pagamento e prazos de execução adequados, garantindo economia para a Administração. A centralização das contratações também reduz os custos administrativos, eliminando a necessidade de realizar múltiplos processos licitatórios.

A previsibilidade orçamentária também é um benefício importante do SRP, pois os preços são registrados por um período determinado, permitindo maior controle sobre os gastos e planejamento de recursos. Com a utilização do SRP, a Administração garante maior eficiência e segurança jurídica no processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, tornando a contratação mais ágil e segura.

Além disso, o objeto desta contratação atende aos requisitos estabelecidos nos regulamentos internos do órgão sobre a utilização do Sistema de Registro de Preços, garantindo que o processo esteja em conformidade com as normas e diretrizes internas estabelecidas para este tipo de contratação. Portanto, a adoção do SRP é a alternativa mais vantajosa para atender à demanda específica desta contratação de serviços.

## **2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

*Handwritten signature*

2.2 - A presente contratação possui previsão no PCA - Plano de Contratações Anual, estando alinhada ao planejamento desta Administração para o exercício de 2025.

**3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1 Sustentabilidade**

4.1.1 - Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

4.1.2 - Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera pelos veículos automotores.

4.1.3 - Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços dos veículos.

4.1.4 - Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente.

4.1.5 - Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como em relação aos limites máximos de ruídos fixados nas legislações pertinentes.

**4.2 - Da participação de consórcios**

4.2.1 - Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

**4.3 - Subcontratação**

4.3.1 - É admitida a subcontratação parcial do objeto.

4.3.1.1 - A CONTRATADA deverá apresentar no mínimo 20% da frota .

**4.4 - Da exigência de carta de solidariedade**

4.4.1 - Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

**4.5 - Garantia da contratação**

4.5.1 - A empresa vencedora deverá oferecer em garantia das obrigações contratuais assumidas o equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, nos moldes estabelecidos pelo artigo 96 da Lei 14.133/21;

4.5.2 - Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

4.5.3 - A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;

4.5.4 - No caso de prorrogação do prazo de vigência e/ou reajuste do valor do contrato, a CONTRATADA deverá atualizar os documentos relativos à garantia, nos mesmos moldes do estabelecido neste termo e no Contrato;

4.5.5 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia;

4.5.6 - A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**4.6 - Vistoria**

4.6.1 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

**4.7 - Requisitos Técnicos dos Veículos**

4.7.1 - Manutenção e Conservação: Os veículos devem estar em perfeitas condições de uso, sendo responsáveis pela manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do contrato.



4.7.2 - Capacidade de Carga: Os veículos devem atender à capacidade de carga necessária para o transporte de servidores, materiais e equipamentos.

4.7.3 - Equipamentos e Acessórios: Os veículos devem possuir equipamentos essenciais para garantir a segurança e o conforto, como cintos de segurança, extintores de incêndio, ar-condicionado (se necessário), entre outros.

#### 4.8 - Requisitos Operacionais e Logísticos

4.8.1 - Disponibilidade de Veículos: A empresa contratada deve garantir que os veículos estarão disponíveis para a CONTRATANTE conforme a necessidade, com a possibilidade de substituição caso algum veículo tenha problemas técnicos ou precise de manutenção.

4.8.2 - Horários de Utilização: A locação deve cobrir horários flexíveis de trabalho, podendo ser utilizada durante o dia, noite e fins de semana, conforme as demandas da CONTRATANTE.

4.8.3 - Prazos para Substituição de Veículos: Caso algum veículo apresente defeito, a empresa deverá ter a obrigação de substituí-lo imediatamente por outro veículo similar, de forma que não haja interrupção nos serviços.

#### 4.9 - Requisitos de Documentação e Regularidade

4.9.1 - Documentação do Veículo: A empresa fornecedora deverá garantir que os veículos estejam com toda a documentação regularizada, incluindo:

- Licenciamento atualizado
- Certificado de segurança veicular
- IPVA pago
- Seguro obrigatório (DPVAT)

4.9.2 - Seguros: A locadora deve fornecer seguro completo para os veículos, que cubra danos materiais, roubo, acidentes e responsabilidade civil por danos a terceiros.

4.9.3 - Vistoria Técnica: A empresa deve submeter os veículos a vistorias periódicas e apresentar a CONTRATANTE os relatórios de inspeção e as condições de segurança.

#### 4.10 - Requisitos de Manutenção

4.10.1 - Manutenção Preventiva e Corretiva: A empresa contratada deve ser responsável por garantir que os veículos passem por manutenção preventiva regularmente e que qualquer necessidade de manutenção corretiva seja realizada sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

4.10.2 - Substituição de Peças e Pneus: A empresa deverá garantir a substituição de peças e pneus em caso de desgaste, sempre respeitando as condições de segurança e funcionamento dos veículos.

4.10.3 - Atendimento a Emergências: A empresa deve ter estrutura de suporte para atender a emergências de manutenção fora do horário comercial, garantindo a continuidade do serviço.

#### 4.11 - Requisitos de Gestão e Fiscalização

4.11.1 - Fiscalização e Controle: A CONTRATANTE terá um fiscal designado para monitorar o cumprimento do contrato, realizando vistorias periódicas nos veículos e conferindo a conformidade com as especificações técnicas.

4.11.2 - Relatório de Disponibilidade: A empresa deve fornecer relatórios periódicos sobre a disponibilidade dos veículos, incluindo a gestão de substituição de veículos em caso de falhas.

#### 4.12 - Requisitos de Capacitação e Qualificação da Empresa

4.12.1 - Experiência da Empresa: A empresa contratada deve comprovar experiência prévia na locação de veículos para órgãos públicos ou empresas de porte semelhante, demonstrando capacidade técnica e operacional.

4.12.2 - Capacidade de Frota: A empresa deve possuir uma frota própria ou capacidade para fornecer os veículos conforme as exigências do contrato, com garantias de substituição e manutenção.

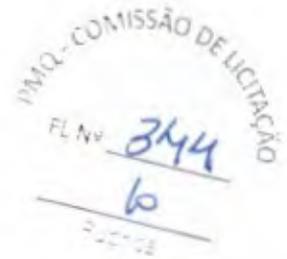
### **5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da data de





## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente.

5.2 - Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de início de execução dos serviços, a Contratada poderá solicitar prorrogação de prazo, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo à administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3 - Prazo de execução dos serviços: Os Serviços deverão ser executados pelo período de **12 (doze) meses**, a contar do início de sua execução.

5.4 - Os serviços deverão ser realizados no local a ser informado na Ordem de Serviço a ser emitida pela administração.

5.5 - O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

5.7 - Da especificação detalhada dos serviços:

5.7.1 - Os veículos, no ato de entrega, deverão ter documentação atualizada, nas quantidades estabelecidas pela Contratante, conforme as eventuais necessidades, e poderão ser solicitados a qualquer tempo, inclusive sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de acordo com as necessidades da Contratante.

5.7.2 - A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de sinistros envolvendo os carros locados, bem como danos materiais e pessoais causados a terceiros envolvidos, incluindo o pagamento da franquia, caso o veículo esteja segurado, sem ônus para a Contratante.

5.7.2.1 - Caso a Contratada optar por não assegurar os veículos, deverá assinar declaração, mediante a assinatura do contrato, se responsabilizando por todos os ônus e custos decorrentes de sinistros ocasionados nos carros locados, bem como danos materiais e pessoais causados a terceiros envolvidos. No caso em que a Contratante seja ajuizada em função do sinistro a Contratada reembolsará todas as despesas.

5.7.3 - Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à Contratada prestar manutenção preventiva e corretiva, empreendendo a limpeza dos componentes e peças, substituição de peças em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados de modo a deixar o veículo em perfeitas condições de uso.

5.7.4 - A Contratada deverá arcar com todos os custos de manutenções corretivas, preventivas, multas, taxas de estacionamento, pedágio e semelhantes, sinistros, acidentes e quaisquer outros danos que porventura venham a correr, inclusive a terceiros.

5.7.5 - Os veículos poderão ser substituídos durante a vigência contratual desde que sejam mantidas as especificações exigidas no termo de referência e aceitas pela Contratante.

5.7.6 - Toda a manutenção preventiva, corretiva e lavagem geral (aspiração, polimento e lubrificação) deverão correr por conta da Contratada, sem ônus para a Contratante, inclusive com disponibilização de serviço de guincho 24 horas e substituição do veículo com as mesmas características, quando o mesmo apresentar defeitos que comprometam a execução dos serviços.

5.7.7 - Os veículos locados terão prazo de 24 horas para execução de serviços de manutenção preventiva, de acordo com o calendário periódico da Contratada.

5.7.8 - Ocorrendo a necessidade de realização de manutenção corretiva de qualquer veículo locado, a Contratante comunicará o fato à Contratada, que providenciará os serviços, inclusive de reboque e substituição do veículo, enquanto perdurar a imobilização.

5.7.9 - A Contratada fica obrigada a substituir por outro veículo com características semelhantes ou superiores, em caso de indisponibilidade do veículo por mais de 24 horas na execução dos serviços mencionados no item 5.7.8. O não cumprimento do disposto nesse item ensejará à aplicação da penalidade de advertência e multa.

5.7.9.1 - Essa substituição provisória não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar do 1º (primeiro) dia útil de indisponibilidade, salvo se aceitas pelo Contratante e desde que sejam mantidas as características dos veículos conforme especificações contidas no termo de referência ou nos casos de substituição definitiva.

5.7.9.2 - Quando se tratar de manutenção corretiva e preventiva, o prazo de 24 horas começa a contar na entrega do veículo à Contratada juntamente com termo de Entrega e Recebimento de veículos locados, que deverá ser preenchido e assinado obrigatoriamente por empregados ou representantes da Contratante e Contratada.

5.7.9.3 - Caso a Contratada se negue a assinar o termo de entrega e recebimento de veículos locados, a Contratante entenderá como descumprimento de cláusula contratual e passível de sanção administrativa. Esta condição vale para os demais itens deste termo.

5.7.9.4 - Em caso de manutenção leve, tais como, troca de óleo, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, troca de pneus, o prazo será de 8 horas e começa a contar da entrega do veículo a Contratada, juntamente com o termo de entrega e recebimento de veículos locado, preenchido e assinado obrigatoriamente, por empregados ou representantes da Contratante e Contratada.

5.7.9.5 - Caso a entrega do veículo seja no final do expediente da Contratante ou até zero hora do mesmo, o prazo referido no item anterior se inicia a partir das 8 horas do primeiro dia útil seguinte.

5.7.10 - A arrematante deverá indicar na proposta comercial a marca, ano, modelo, a cilindrada, quilometragem e demais características do(s) veículo(s) proposto(s) para atendimento às exigências do termo de referência.

5.7.11 - É vedada a presença de adesivos, com indicação de revendas, prestadores de serviço e de locadoras, sendo aceitas somente os logotipos e nomes originais do fabricante, além da caracterização que venha a ser exigida pela Contratante.

5.7.12 - Quando da contratação todos os veículos locados devem ser licenciados no Estado do Ceará.

5.7.13 - O horário e a escala de trabalho dos veículos serão de segunda a sexta-feira, de acordo com o horário de expediente da Contratante, podendo, conforme a necessidade e especificidade do Órgão/Entidade, serem utilizados aos sábados, domingos e feriados e além do horário normal de funcionamento do órgão/entidade.

5.7.14 - Caso o órgão ou entidade disponibilize local próprio para a guarda do veículo e possua o interesse, o mesmo ficará disponível 24 (vinte e quatro) horas para utilização do órgão/entidade, de Segunda-feira à Domingo, inclusive nos feriados, durante toda a vigência do contrato.

5.7.15 - Caso o Órgão ou Entidade não disponibilize de espaço suficiente para guarda dos veículos, a Contratada deverá dispor de local apropriado para serem devolvidos diariamente de segunda-feira à sexta-feira até às 19h horas.

5.7.16 - Durante o período em que estiverem locados aos serviços da Contratante, ou em manutenção, é vedado à Contratada utilizar-se dos mesmos em qualquer horário, quer ao seu serviço, quer a serviço de terceiros, ainda que não remunerado.

5.7.17 - Os veículos deverão contar necessariamente no ato da assinatura do contrato, com os seguintes documentos:

- a. Comprovantes de registro de licenciamento dos veículos.
- b. Comprovantes de quitação do IPVA - Imposto sobre veículos automotores.

5.7.18 - DO LICENCIAMENTO E NORMAS DE TRÂNSITO:

5.7.18.1 - A Contratada deverá arcar com todas as despesas referentes ao licenciamento, emplacements, taxas, impostos dos veículos.

5.7.18.2 - O veículo deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

5.7.19 - DO ABASTECIMENTO:

5.7.19.1 - As despesas com abastecimento dos veículos locados correrá por conta da Contratante.

5.7.20 - DOS MOTORISTAS:

5.7.20.1 - Os motoristas que estiverem designados para os serviços terão vínculo empregatício, exclusivamente, com a Contratada, que será também única responsável pelo pagamento dos salários, alimentação, adicional noturno e hora extra, caso ocorram, e todos os demais custos incidentes sobre os serviços e o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista e previdenciária em vigor.

5.7.20.2 - A Contratada deverá comprovar o vínculo empregatício dos seus empregados (motoristas) E-SOCIAL destacados na prestação dos serviços, de acordo com a CLT, manter atualizados os registros nas Carteiras de



Trabalho e Previdência Social (CTPS) e apresentar a documentação comprobatória ao Fiscal do Contrato, sempre que solicitado.

5.7.20.3 - Não será aceita em nenhuma hipótese, a utilização de empregados (motoristas) sem vínculo empregatício com a Contratada para veículos locados com motorista.

5.7.20.4 - Os motoristas disponibilizados para os serviços deverão portar Carteira Nacional de Habilitação de categoria compatível ao exigido para a condução do veículo contratado, de acordo com o (CTB), Código de Transito Brasileiro.

5.7.20.5 - Os motoristas destacados para prestar os serviços, deverão cumprir horário regular de expediente. Em casos excepcionais, com comunicação prévia, poderão prestar serviços além da jornada normal de trabalho (hora extra) e nos finais de semana e feriados.

5.7.20.6 - As despesas geradas com hora extra e adicional noturno, deverão obedecer aos termos estabelecidos na CLT, na Lei nº 12.619/2012 e Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

5.7.20.7 - A Contratante fornecerá à Contratada, mensalmente, a relação dos motoristas com as respectivas horas extras trabalhadas.

5.7.20.8 - O motorista deverá se apresentar ao serviço, devidamente uniformizado, e portando crachá de identificação com foto, bem como, Carteira Nacional de Habilitação e documento do veículo em serviço.

5.7.20.9 - A empresa Contratada será obrigada a custear integralmente os uniformes dos motoristas, sem ônus para Contratante.

5.7.20.10 - A Contratada se compromete a fornecer no ato da admissão ao motorista, um crachá que valerá como identificação, sendo exigido o uso deste documento de identificação durante o horário de trabalho, e é de obrigatoriedade dos motoristas a devolução do crachá no ato de sua demissão.

5.7.20.11 - Alimentação e transportes dos motoristas será por conta da Contratada, sem ônus para a Contratante.

#### **6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual. As atribuições do servidor designado para gestão do contrato estão estabelecidas na Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

6.3 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato. As atribuições do servidor designado para fiscalização do contrato estão estabelecidas na Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

6.3.1 - Na hipótese da contratação de terceiros prevista no artigo anterior, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), formalmente designados.



6.6 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.7 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.8 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.9 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.11 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.13 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.14 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.14.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.15 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.16 - Regulamentos e Normativos internos devem ser obedecidos durante a vigência desta Contratação.

## **7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

7.1 - As penalidades aplicáveis ao contratado seguirão as disposições previstas no Edital e na Minuta do Contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## **8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

### **Recebimento**

8.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela administração, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.5 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em



havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.6 - A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.7 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.8 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.9 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.10 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.10.1 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.10.2 - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8.10.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.10.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.11 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.12 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.13 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

8.14 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.14.1 - o prazo de validade;

8.14.2 - a data da emissão;

8.14.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

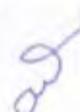
8.14.4 - o período respectivo de execução do contrato;

8.14.5 - o valor a pagar; e

8.14.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.15 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.16 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sistemas oficiais de consulta pública ou mediante apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



8.17 - A Administração deverá realizar consulta aos sistemas oficiais de registro fiscal e cadastral para:

8.17.1 - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.17.2 - identificar possíveis restrições que impeçam a participação em licitação ou contratação, tais como proibição de contratar com a Administração Pública.

8.18 - Constatando-se irregularidade fiscal ou cadastral do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

#### **Prazo de pagamento**

8.19 - O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste termo.

8.20 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto efetivamente entregue.

8.21 - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pelo contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

#### **Forma de pagamento**

8.22 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25 - O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Reajuste**

8.26 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.27 - Após o interregno de um ano, contados da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**.

8.28 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.29 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.30 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.31 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.32 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.33 - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

9.1 - O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade



PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

9.1.1 - A justificativa para parcelamento ou não da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são aquelas usualmente aplicáveis à maioria dos objetos de contratação, conforme estabelecido no Edital do processo licitatório.

9.3 - Os critérios para habilitação econômico-financeira e qualificação técnica que o licitante deve atender estarão em conformidade com o que for determinado no Edital do processo licitatório.

#### **10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

10.1 - O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 8.046.731,88 (OITO MILHÕES E QUARENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo.

10.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas do órgão contratante, cuja a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

#### **12 - ÓRGÃO GERENCIADOR:**

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	<b>ORDENADOR DE DESPESA</b>	<b>ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR</b>
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO	ANA EDNA LEITE LEITÃO	Rua Rafael Pordeus, nº 460, Bairro Duque de Caxias, Quixeramobim, Ceará

12.1 - Caberá ao órgão gerenciador praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

#### **13 - VIGÊNCIA, UTILIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

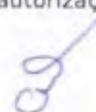
13.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme disposto no artigo 20 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

13.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme disposto no artigo 19 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

13.3 - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos órgãos e entidades participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem indicados na Ordem de Compra/Serviço a ser emitida pela administração.

13.4 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme disposto no artigo 28 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

13.5 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de



compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e no artigo 31 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

13.6 - O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.7 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.8 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

13.9 - Na celebração do contrato ou emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra/serviço ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

13.10 - Será firmado contrato, por cada órgão e entidade participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços.

13.11 - Os prazos de vigência dos contratos provenientes da Ata de Registro de Preços serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços) quando da formalização da contratação, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, e observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.12 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, de acordo com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

13.13 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

13.14 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos dispostos no artigo 29 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

13.15 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, conforme disposto no artigo 21 do Decreto nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

#### **14 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2 - Eventuais alterações do objeto desta contratação rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 - O contratado oriundo da ARP é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, no que couber.

14.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

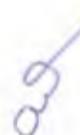
14.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato oriundo da ARP podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

#### **15 - FORO:**

15.1 - Fica eleito o Foro da comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Referência que não puderem ser compostos pela conciliação.

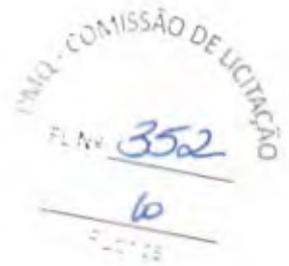
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140315010001**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



## ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO

## LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e normativos internos.

## 1 - INTRODUÇÃO

1.1 - Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda - DFD e seu(s) anexo(s), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

## 2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I)

2.1 - Trata-se de contratação de empresa para execução de serviços para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda - DFD e seu(s) anexo(s), de interesse do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO.

2.2 - Justificativa da contratação:

A Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação do município de Quixeramobim/CE reconhece a necessidade de locação de veículos para atender a diversas demandas administrativas e operacionais. A utilização de veículos adequados e em bom estado é fundamental para garantir a realização de atividades essenciais, como transporte de profissionais para reuniões, capacitações, visitas técnicas e transporte de material didático e de apoio às instituições de ensino. O registro de preços para locação de veículos permitirá maior flexibilidade e eficiência na gestão de recursos, garantindo que a Secretaria possa atender a demandas emergenciais ou programadas de forma ágil. Essa modalidade de contratação possibilita a contratação de serviços conforme a necessidade, evitando a oneração do orçamento público com a aquisição de veículos que podem não ser utilizados em sua totalidade. Além disso, ao optar pela locação, a Secretaria poderá garantir veículos em conformidade com as normas de segurança e manutenção, proporcionando maior segurança aos usuários e contribuindo para a eficiência dos serviços prestados à comunidade.

## 3 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II)

3.1 - A presente contratação possui previsão no PCA - Plano de Contratações Anual, estando alinhada ao planejamento desta Administração para o exercício de 2025.

## 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

### 4.1 Sustentabilidade

4.1.1 - Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

4.1.2 - Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera pelos veículos automotores.

4.1.3 - Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços dos veículos.

4.1.4 - Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente.

4.1.5 - Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como em relação aos limites máximos de ruídos fixados nas legislações pertinentes.

### 4.2 - Da participação de consórcios

4.2.1 - Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

### 4.3 - Subcontratação

4.3.1 - É admitida a subcontratação parcial do objeto.

4.3.1.1 - A CONTRATADA deverá apresentar no mínimo 20% da frota .

4.4 - Da exigência de carta de solidariedade

4.4.1 - Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.5 - Garantia da contratação

4.5.1 - A empresa vencedora deverá oferecer em garantia das obrigações contratuais assumidas o equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, nos moldes estabelecidos pelo artigo 96 da Lei 14.133/21;

4.5.2 - Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

4.5.3 - A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;

4.5.4 - No caso de prorrogação do prazo de vigência e/ou reajuste do valor do contrato, a CONTRATADA deverá atualizar os documentos relativos à garantia, nos mesmos moldes do estabelecido neste termo e no Contrato;

4.5.5 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia;

4.5.6 - A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.6 - Vistoria

4.6.1 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.7 - Requisitos Técnicos dos Veículos

4.7.1 - Manutenção e Conservação: Os veículos devem estar em perfeitas condições de uso, sendo responsáveis pela manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do contrato.

4.7.2 - Capacidade de Carga: Os veículos devem atender à capacidade de carga necessária para o transporte de servidores, materiais e equipamentos.

4.7.3 - Equipamentos e Acessórios: Os veículos devem possuir equipamentos essenciais para garantir a segurança e o conforto, como cintos de segurança, extintores de incêndio, ar-condicionado (se necessário), entre outros.

4.8 - Requisitos Operacionais e Logísticos

4.8.1 - Disponibilidade de Veículos: A empresa contratada deve garantir que os veículos estarão disponíveis para a CONTRATANTE conforme a necessidade, com a possibilidade de substituição caso algum veículo tenha problemas técnicos ou precise de manutenção.

4.8.2 - Horários de Utilização: A locação deve cobrir horários flexíveis de trabalho, podendo ser utilizada durante o dia, noite e fins de semana, conforme as demandas da CONTRATANTE.

4.8.3 - Prazos para Substituição de Veículos: Caso algum veículo apresente defeito, a empresa deverá ter a obrigação de substituí-lo imediatamente por outro veículo similar, de forma que não haja interrupção nos serviços.

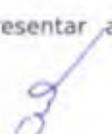
4.9 - Requisitos de Documentação e Regularidade

4.9.1 - Documentação do Veículo: A empresa fornecedora deverá garantir que os veículos estejam com toda a documentação regularizada, incluindo:

- Licenciamento atualizado
- Certificado de segurança veicular
- IPVA pago
- Seguro obrigatório (DPVAT)

4.9.2 - Seguros: A locadora deve fornecer seguro completo para os veículos, que cubra danos materiais, roubo, acidentes e responsabilidade civil por danos a terceiros.

4.9.3 - Vistoria Técnica: A empresa deve submeter os veículos a vistorias periódicas e apresentar a CONTRATANTE os relatórios de inspeção e as condições de segurança.



#### 4.10 - Requisitos de Manutenção

4.10.1 - Manutenção Preventiva e Corretiva: A empresa contratada deve ser responsável por garantir que os veículos passem por manutenção preventiva regularmente e que qualquer necessidade de manutenção corretiva seja realizada sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

4.10.2 - Substituição de Peças e Pneus: A empresa deverá garantir a substituição de peças e pneus em caso de desgaste, sempre respeitando as condições de segurança e funcionamento dos veículos.

4.10.3 - Atendimento a Emergências: A empresa deve ter estrutura de suporte para atender a emergências de manutenção fora do horário comercial, garantindo a continuidade do serviço.

#### 4.11 - Requisitos de Gestão e Fiscalização

4.11.1 - Fiscalização e Controle: A CONTRATANTE terá um fiscal designado para monitorar o cumprimento do contrato, realizando vistorias periódicas nos veículos e conferindo a conformidade com as especificações técnicas.

4.11.2 - Relatório de Disponibilidade: A empresa deve fornecer relatórios periódicos sobre a disponibilidade dos veículos, incluindo a gestão de substituição de veículos em caso de falhas.

#### 4.12 - Requisitos de Capacitação e Qualificação da Empresa

4.12.1 - Experiência da Empresa: A empresa contratada deve comprovar experiência prévia na locação de veículos para órgãos públicos ou empresas de porte semelhante, demonstrando capacidade técnica e operacional.

4.12.2 - Capacidade de Frota: A empresa deve possuir uma frota própria ou capacidade para fornecer os veículos conforme as exigências do contrato, com garantias de substituição e manutenção.

### 5 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO (art. 18, §1º, IV)

5.1 - Os quantitativos previstos neste estudo estão detalhadamente especificados abaixo, e as justificativas para tais quantidades estão formalmente registradas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), acompanhadas dos respectivos anexos, memórias de cálculo ou outros documentos comprobatórios que sustentam as estimativas realizadas. Essas quantidades são de total responsabilidade do órgão demandante.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD DE VEÍCULOS	QTD. MÊSES	QTD. TOTAL
1	27905 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 15 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, COM AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, BAGAGEIRO, COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO, PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE PARA O DISTRITO DE DAMIÃO CARNEIRO, LOCALIDADE CANAFÍSTULA COM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO.	KM	1	12	32.000,00
2	27906 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 15 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, BAGAGEIRO, COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO, PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE PARA ASSENTAMENTO NOVA CANAÃ, COM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO.	KM	1	12	24.000,00



3	27907 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 15 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, BAGAGEIRO, COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES DO AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO), PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO E MONITOR POR CONTA DA CONTRATANTE.	KM	1	12	36.000,00
4	27908 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO TANQUE (PIPA), APROPRIADOS PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.500 LITROS, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 20 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO; TAXAS, LICENCIAMENTOS, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA (QUILOMETRAGEM LIVRE).	MÊS	3	12	36,00
5	27909 - VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, COM CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PESSOAS, CAPACIDADE DE CARGA DE 500 A 1000KG, FLEX. FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 10 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM CONDUTOR E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	MÊS	1	12	12,00
6	27910 - VEÍCULO TIPO PICAPE COMPACTA CABINE DUPLA - COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, 04 PORTAS, CAPACIDADE DE 1.000 QUILOS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 5 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOTOR NO MÍNIMO 2.5 FLEX, CÂMBIO AUTOMÁTICO, TRAÇÃO 4X4, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	MÊS	1	12	12,00
7	27911 - VEÍCULO TIPO PICAPE COMPACTA CABINE DUPLA - COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 5 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOTOR NO MÍNIMO 1.3 FLEX, CÂMBIO MANUAL OU SUPERIOR, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	1	12	12,00



8	27912 - VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE DE 15 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 15 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, BAGAGEIRO, COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO, PROVIDO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES DO AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO), PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO E COMBUSTÍVEL, CONDUTOR E MONITOR POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	1	12	12,00
9	27913 - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - 125 A 160 CILINDRADAS, COM ANO DE FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 5 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, A ALCOOL/GASOLINA, QUILOMETRAGEM LIVRE. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	MÊS	2	12	24,00
10	27914 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TONELADA, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 20 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO; TAXAS, LICENCIAMENTOS, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA PARA PRESTAR SERVIÇO NA ENTREGA DE MERENDA E MOBILIÁRIOS JUNTO AS ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO	MÊS	1	12	12,00
11	27915 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TONELADAS, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 20 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO; TAXAS, LICENCIAMENTOS, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA PARA PRESTAR SERVIÇO NA ENTREGA DE MERENDA E MOBILIÁRIOS JUNTO AS ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO	MÊS	1	12	12,00
12	27916 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA DO TIPO CAMINHÃO BAÚ, CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) OCUPANTES, 02 (DOIS) PORTAS, MOVIDO A DIESEL, TRAÇÃO TRASEIRA, CÂMBIO MANUAL, 02 (DOIS) EIXOS, CAPACIDADE DE TRANSPORTE MÍNIMA 04 (QUATRO) TONELADAS, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 20 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO; TAXAS, LICENCIAMENTOS, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, PARA TRANSPORTAR MERENDA ESCOLAR E MOBILIÁRIOS JUNTO AS ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO	MÊS	1	12	12,00

*Ass*

13	27917 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA DO TIPO CAMINHÃO BAÚ, CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) OCUPANTES, 02 (DOIS) PORTAS, MOVIDO A DIESEL, TRAÇÃO TRASEIRA, CÂMBIO MANUAL, 02 (DOIS) EIXOS, CAPACIDADE DE TRANSPORTE MÍNIMA 12 (DOZE) TONELADAS, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 20 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO; TAXAS, LICENCIAMENTOS, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, PARA TRANSPORTAR MERENDA ESCOLAR E MOBILIÁRIOS JUNTO AS ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO	MÊS	1	12	12,00
14	27918 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS, COM NO MÍNIMO 44 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA, POLTRONAS RECLINÁVEIS EM TECIDO, AR CONDICIONADO, BAGAGEIRO, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 20 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO; TAXAS, LICENCIAMENTOS, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA TRANSPORTE EM EVENTOS (FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS, EVENTOS CULTURAIS E EVENTOS ESPORTIVOS)	KM	6	12	396.000,00
15	27919 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM NO MÍNIMO 27 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA, POLTRONAS RECLINÁVEIS EM TECIDO, BAGAGEIRO, COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO; TAXAS, LICENCIAMENTOS, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 20 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA CURSOS, AULAS E EVENTOS DA LOCALIDADE DE ALGODÕES À SEDE DO MUNICÍPIO	KM	1	12	25.000,00
16	27920 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS, COM NO MÍNIMO 46 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA, POLTRONAS RECLINÁVEIS EM TECIDO, AR CONDICIONADO, BAGAGEIRO, COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO; TAXAS, LICENCIAMENTOS, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 20 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES	KM	2 (mínimo)	12	288.000,00

*Handwritten signature*

17	27921 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS, COM NO MÍNIMO 44 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA, POLTRONAS RECLINÁVEIS EM TECIDO, AR CONDICIONADO, BAGAGEIRO, COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO; TAXAS, LICENCIAMENTOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 20 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA CURSOS, AULAS E EVENTOS DA LOCALIDADE DE SÃO MIGUEL À SEDE DO MUNICÍPIO	KM	1	12	30.000,00
18	27922 - LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO (AUTOMÓVEL) 4 PORTAS, COM SETE LUGARES, COM AR CONDICIONADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 10 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, MOTOR MÍNIMO 1.3, FLEX COMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ÁLCOOL), TRANSMISSÃO MANUAL, CARGA MÍNIMA DO PORTA MALAS 250 LITROS, TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO; TAXAS, LICENCIAMENTOS, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, PARA CONDUZIR PROFESSORES QUE LECIONAM NO POLO DE ENSINO DA LOCALIDADE DE MANITUBA	KM	1	12	28.800,00
19	27923 - LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO (AUTOMÓVEL) 4 PORTAS, COM SETE LUGARES, COM AR CONDICIONADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 10 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, MOTOR MÍNIMO 1.3, FLEX COMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ÁLCOOL), TRANSMISSÃO MANUAL, CARGA MÍNIMA DO PORTA MALAS 250 LITROS, TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO; TAXAS, LICENCIAMENTOS, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, PARA CONDUZIR PROFESSORES QUE LECIONAM NO PÓLO DE ENSINO DA LOCALIDADE DE BELÉM	KM	1	12	35.000,00
20	27924 - LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO (AUTOMÓVEL) 4 PORTAS, COM SETE LUGARES, COM AR CONDICIONADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 10 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, MOTOR MÍNIMO 1.3, FLEX COMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ÁLCOOL), TRANSMISSÃO MANUAL, CARGA MÍNIMA DO PORTA MALAS 250 LITROS, TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO; TAXAS, LICENCIAMENTOS, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, PARA CONDUZIR PROFESSORES QUE LECIONAM NO POLO DE ENSINO DA LOCALIDADE DE FOGAREIRO	KM	1	12	28.800,00

*Handwritten signature*

21	27925 - LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO (AUTOMÓVEL) 4 PORTAS, COM SETE LUGARES, COM AR CONDICIONADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 10 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, MOTOR MÍNIMO 1.3, FLEX COMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ÁLCOOL), TRANSMISSÃO MANUAL, CARGA MÍNIMA DO PORTA MALAS 250 LITROS, TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO; TAXAS, LICENCIAMENTOS, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, PARA CONDUZIR PROFESSORES QUE LECIONAM NO POLO DE ENSINO DA LOCALIDADE DE URUQUÊ	KM	1	12	19.200,00
22	27926 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO VEÍCULOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 10 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, BAGAGEIRO, COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO, PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE PARA O DISTRITO DE SÃO MIGUEL, LOCALIDADE DE SÃO MIGUEL COM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO	KM	1	12	51.600,00
23	28850 - LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO (AUTOMÓVEL) 4 PORTAS, COM SETE LUGARES, COM AR CONDICIONADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 10 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, MOTOR MÍNIMO 1.3, FLEX COMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ÁLCOOL), TRANSMISSÃO MANUAL, CARGA MÍNIMA DO PORTA MALAS 250 LITROS, TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO; TAXAS, LICENCIAMENTOS, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, PARA CONDUZIR PROFESSORES QUE LECIONAM NO POLO DE ENSINO DA LOCALIDADE DE NENELÂNDIA/BERILÂNDIA.	KM	1	12	26.000,00

#### 6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V)

##### 6.1 - Consulta a contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas

6.1.1 - Foram realizadas pesquisas no que tange às contratações do objeto em questão no âmbito de outros Órgãos da Administração Pública, com o objetivo de verificar as soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo, além de considerar possíveis soluções já adotadas por este órgão em contratações anteriores. Essa pesquisa foi conduzida por meio da consulta aos principais portais de contratações públicas, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e o Portal de Licitações dos Municípios, administrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>). O objetivo principal desta análise foi identificar novas metodologias, tecnologias e inovações que possam ser adotadas, além de avaliar a continuidade ou aprimoramento das soluções previamente utilizadas, com vistas a aprimorar a eficiência, a qualidade e a adequação das soluções contratadas. Dessa forma, buscamos atender de maneira mais eficaz às necessidades da Administração, sempre em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade.

As soluções identificadas através da pesquisa realizada nos portais de contratações públicas para atender as necessidades desta contratação foram **aquisição e locação de veículos**. A seguir, será apresentado um detalhamento de cada uma dessas soluções, a fim de esclarecer os aspectos, vantagens e desvantagens de cada modelo, permitindo uma escolha fundamentada e alinhada aos objetivos do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO.

##### 6.2 - ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS



6.2.1 - Analisando os dados extraídos anteriormente, foi(ram) identificada(s) a(s) seguinte(s) solução(ões) de mercado que poderia(m), em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

#### **Solução 01 - Modelo de Locação de Veículos**

A locação de veículos é o modelo adotado pela Administração Pública para garantir o transporte de servidores, materiais e equipamentos de forma prática e econômica. Nesse modelo, a empresa contratada se responsabiliza pela disponibilização dos veículos, bem como por todas as atividades associadas à gestão da frota, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, gestão de seguros, pneus e documentação.

As características principais da locação envolvem a contratação de veículos conforme a necessidade do órgão, com a possibilidade de ajustar a quilometragem contratada ou, em alguns casos, a franquia livre. Além disso, o órgão público paga uma tarifa mensal que cobre o aluguel do veículo e custos operacionais.

#### **Vantagens da Locação:**

- **Terceirização da gestão da frota:** O órgão público se isenta das responsabilidades administrativas associadas à manutenção, seguro, e reposição de peças dos veículos, delegando essas funções à empresa contratada. Isso reduz significativamente a carga administrativa e os custos indiretos para o órgão.
- **Redução de custos indiretos:** A locação elimina a necessidade de aquisição de veículos, assim como custos imprevistos com reparos e gestão de frota. Isso oferece uma gestão mais previsível e controlada dos custos.
- **Foco nas atividades principais:** O modelo de locação permite que o órgão se concentre em suas funções essenciais sem se preocupar com a gestão de veículos, otimizando os recursos e esforços.
- **Flexibilidade:** A locação permite que o órgão ajuste o número e o tipo de veículos conforme a demanda, sem se preocupar com a depreciação dos ativos, garantindo maior flexibilidade no atendimento das necessidades operacionais.

#### **Desvantagens da Locação:**

- **Limitação de Personalização:** Os veículos locados podem não ser totalmente adaptados às necessidades específicas do órgão, como no caso de requisitos técnicos ou de equipagem personalizados para certas atividades. Embora existam opções de personalização, essa flexibilidade é geralmente mais restrita em comparação com veículos adquiridos.
- **Custo Total a Longo Prazo:** Embora a locação elimine custos iniciais elevados, os custos mensais podem ser mais altos ao longo de um período prolongado. Se a locação for necessária por muitos anos, o valor total pago à locadora pode superar o custo de aquisição do veículo. Porém, essa desvantagem é mitigada pela falta de investimentos iniciais significativos e pela eliminação de custos com manutenção e reposição de peças.
- **Dependência de Terceiros:** A locação exige que o órgão dependa de uma empresa externa para a manutenção e operação dos veículos. Caso a empresa locadora não cumpra os requisitos acordados ou apresente falhas na prestação de serviços, isso pode afetar a disponibilidade e a qualidade do transporte, o que pode gerar problemas operacionais para o órgão.
- **Falta de Propriedade:** Embora a locação seja prática e econômica, o órgão não tem a propriedade dos veículos, o que significa que, ao final do contrato, não poderá usufruir dos ativos como um patrimônio. Além disso, a locação pode implicar em custos adicionais quando o uso de quilometragem excede o limite contratado, ou se houver danos ao veículo que não estejam cobertos pelo seguro.
- **Restrições Contratuais:** A locação de veículos é regida por um contrato que pode incluir restrições quanto ao uso, como a quilometragem mensal e o tipo de manutenção permitido. Isso pode limitar a flexibilidade no uso dos veículos conforme as necessidades operacionais e pode gerar custos extras se as condições do contrato não forem atendidas.

#### **Solução 02 - Modelo de Aquisição de Veículos**

A aquisição de veículos consiste na compra de veículos novos ou usados para a frota do órgão público, que passa a ser responsável pela manutenção, gestão de seguros, documentação e todos os custos operacionais associados aos veículos. Com a aquisição, o órgão assume a posse dos veículos e sua plena responsabilidade, incluindo todos os custos contínuos com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e pneus, renovação de licenciamento, contratação de seguros e gestão de depreciação dos veículos.

#### **Vantagens da Aquisição de Veículos:**



- **Gestão interna da frota:** A aquisição pode ser vantajosa quando o órgão possui infraestrutura própria e capacidade para gerir a frota de maneira eficiente, garantindo maior controle sobre os veículos e os custos associados.
- **Riscos de deterioração:** Em casos onde os veículos são expostos a riscos frequentes de deterioração (como em atividades de segurança pública), a aquisição pode ser mais vantajosa, pois a propriedade permite maior controle sobre o uso e a conservação dos veículos.
- **Propriedade permanente:** A aquisição pode ser estratégica para órgãos que desejam manter a posse dos veículos a longo prazo, sem depender de contratos de locação.
- **Inexistência de mercado de locação:** Em algumas regiões, a falta de empresas de locação adequadas ou os custos elevados do aluguel podem tornar a aquisição uma opção mais viável.

#### Desvantagens da Aquisição de Veículos:

- **Gestão de manutenção:** O órgão é responsável por toda a manutenção preventiva e corretiva, o que pode gerar custos imprevisíveis e exigir mão de obra especializada, aumentando os gastos operacionais.
- **Gestão de peças e pneus:** A reposição de peças e pneus é de responsabilidade do órgão, o que pode gerar custos adicionais e a necessidade de estoques para garantir o funcionamento contínuo dos veículos.
- **Documentação e seguros:** O órgão deve gerir a documentação dos veículos e contratar os seguros, o que demanda tempo e esforço administrativo.
- **Renovação da frota:** O órgão precisa planejar a renovação da frota, o que pode gerar custos significativos a cada ciclo de substituição de veículos, além de enfrentar a depreciação dos ativos ao longo do tempo.

#### 6.3 - Conclusão:

6.3.1 - Embora a aquisição de veículos possa ser vantajosa em situações específicas, como quando o órgão possui infraestrutura própria para manutenção e gestão de frota, ela não é a solução mais vantajosa para a administração pública de maneira geral. A aquisição exige um investimento inicial significativo e gera custos contínuos com manutenção, reposição de peças e gestão administrativa.

A locação de veículos se apresenta como a solução mais vantajosa e viável para o(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO, considerando tanto as necessidades operacionais da contratante quanto as restrições orçamentárias e a necessidade de gestão eficiente da frota. A solução já foi adotada com sucesso em exercícios anteriores pelo(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO, demonstrando sua viabilidade e eficácia nas operações do órgão. A experiência prévia comprovou que a locação de veículos é uma alternativa econômica e tecnicamente viável, atendendo plenamente às demandas do serviço e proporcionando gestão simplificada e redução de custos administrativos.

A opção pela locação de veículos elimina os encargos com a aquisição de frota, manutenção contínua, e gestão de peças e seguros, responsabilidades que são transferidas para a empresa contratada. Esse modelo tem mostrado sua eficiência ao permitir que o(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO se concentre em suas atividades-fim, sem sobrecarregar seus recursos com questões operacionais complexas relacionadas à gestão de veículos.

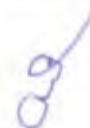
Portanto, a locação de veículos é a solução mais adequada, pois atende aos requisitos da contratação, supre as necessidades operacionais e é sustentável economicamente, permitindo que o(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO otimize seus recursos e continue oferecendo serviços essenciais à população do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará com qualidade e eficiência.

É importante ressaltar que a solução escolhida já vem sendo adotada por este órgão em contratações anteriores, conforme comprovado pela última contratação realizada por meio do Processo nº 140162021PE, homologado em 10/08/2021, nº 2400071001PE, homologado em 20/08/2024 evidenciando sua eficácia e adequação às necessidades do órgão.

#### 7 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, 1º, VI)

7.1 - O valor estimado da presente contratação é de **9.261.603,96** (NOVE MILHÕES E DUZENTOS E SESENTA E UM MIL REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), o qual foi determinado com base em pesquisa de preços realizada em contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos. A verificação de mercado foi conduzida por meio da coleta de preços, com o objetivo de garantir a adequação e a competitividade dos valores praticados, assegurando a conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência na contratação.

#### 7.2 - ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES POR ITEM



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50932	27905 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 15 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, COM AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, BAGAGEIRO, COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO, PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE PARA O DISTRITO DE DAMIÃO CARNEIRO, LOCALIDADE CANAFÍSTULA COM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO.	KM	32.000,00	7,32	234.240,00
50933	27906 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 15 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, BAGAGEIRO, COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO, PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE PARA ASSENTAMENTO NOVA CANAÃ, COM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO.	KM	24.000,00	7,32	175.680,00
50934	27907 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 15 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, BAGAGEIRO, COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES DO AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO), PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO E MONITOR POR CONTA DA CONTRATANTE.	KM	36.000,00	7,32	263.520,00

*CS*

50935	27908 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO TANQUE (PIPA), APROPRIADOS PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.500 LITROS, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 20 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO; TAXAS, LICENCIAMENTOS, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA (KILOMETRAGEM LIVRE).	MÊS	36,00	13.022,22	468.799,92
50936	27909 - VEICULO TIPO UTILITÁRIO, COM CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PESSOAS, CAPACIDADE DE CARGA DE 500 A 1000KG, FLEX, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 10 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM CONDUTOR E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	MÊS	12,00	6.194,11	74.329,32
50937	27910 - VEÍCULO TIPO PICAPE COMPACTA CABINE DUPLA - COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, 04 PORTAS, CAPACIDADE DE 1.000 QUILOS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 5 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOTOR NO MÍNIMO 2.5 FLEX, CÂMBIO AUTOMÁTICO, TRAÇÃO 4X4, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	MÊS	12,00	10.475,67	125.708,04
50938	27911 - VEÍCULO TIPO PICAPE COMPACTA CABINE DUPLA - COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 5 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOTOR NO MÍNIMO 1.3 FLEX, CÂMBIO MANUAL OU SUPERIOR, QUILOMETRAGEM LIVRE, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	12,00	6.116,67	73.400,04

8

50939	27912 - VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE DE 15 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 15 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, BAGAGEIRO, COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO, PROVIDO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES PARA TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES DO AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO), PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO E COMBUSTÍVEL, CONDUTOR E MONITOR POR CONTA DO CONTRATANTE	MÊS	12,00	13.305,00	159.660,00
50940	27913 - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA - 125 A 160 CILINDRADAS, COM ANO DE FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 5 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, A ALCOOL/GASOLINA, QUILOMETRAGEM LIVRE. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	MÊS	24,00	1.858,33	44.599,92
50941	27914 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TONELADA, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 20 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO; TAXAS, LICENCIAMENTOS, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA PARA PRESTAR SERVIÇO NA ENTREGA DE MERENDA E MOBILIÁRIOS JUNTO AS ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO	MÊS	12,00	8.024,11	96.289,32

*Handwritten signature*

50942	27915 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TONELADAS, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 20 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO; TAXAS, LICENCIAMENTOS, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA PARA PRESTAR SERVIÇO NA ENTREGA DE MERENDA E MOBILIÁRIOS JUNTO AS ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO	MÊS	12,00	13.164,30	157.971,60
50943	27916 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA DO TIPO CAMINHÃO BAÚ, CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) OCUPANTES, 02 (DOIS) PORTAS, MOVIDO A DIESEL, TRAÇÃO TRASEIRA, CÂMBIO MANUAL, 02 (DOIS) EIXOS, CAPACIDADE DE TRANSPORTE MÍNIMA 04 (QUATRO) TONELADAS, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 20 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO; TAXAS, LICENCIAMENTOS, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, PARA TRANSPORTAR MERENDA ESCOLAR E MOBILIÁRIOS JUNTO AS ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO	MÊS	12,00	9.949,98	119.399,76
50944	27917 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO COM MOTORISTA DO TIPO CAMINHÃO BAÚ, CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) OCUPANTES, 02 (DOIS) PORTAS, MOVIDO A DIESEL, TRAÇÃO TRASEIRA, CÂMBIO MANUAL, 02 (DOIS) EIXOS, CAPACIDADE DE TRANSPORTE MÍNIMA 12 (DOZE) TONELADAS, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 20 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO; TAXAS, LICENCIAMENTOS, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, PARA TRANSPORTAR MERENDA ESCOLAR E MOBILIÁRIOS JUNTO AS ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO	MÊS	12,00	11.376,67	136.520,04

*aut*

50945	27918 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS, COM NO MÍNIMO 44 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA, POLTRONAS RECLINÁVEIS EM TECIDO, AR CONDICIONADO, BAGAGEIRO, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 20 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO; TAXAS, LICENCIAMENTOS, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA TRANSPORTE EM EVENTOS (FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS, EVENTOS CULTURAIS E EVENTOS ESPORTIVOS)	KM	396.000,00	8,93	3.536.280,00
50946	27919 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM NO MÍNIMO 27 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA, POLTRONAS RECLINÁVEIS EM TECIDO, BAGAGEIRO, COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO; TAXAS, LICENCIAMENTOS, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 20 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA CURSOS, AULAS E EVENTOS DA LOCALIDADE DE ALGODÕES À SEDE DO MUNICÍPIO	KM	25.000,00	7,66	191.500,00
50947	27920 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO VEÍCULOS DO TIPO ÔNIBUS, COM NO MÍNIMO 46 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA, POLTRONAS RECLINÁVEIS EM TECIDO, AR CONDICIONADO, BAGAGEIRO, COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO; TAXAS, LICENCIAMENTOS, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA. FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 20 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES	KM	288.000,00	9,28	2.672.640,00

50948	27921 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS, COM NO MÍNIMO 44 LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MOTORISTA, POLTRONAS RECLINÁVEIS EM TECIDO, AR CONDICIONADO, BAGAGEIRO, COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO; TAXAS, LICENCIAMENTOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 20 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA CURSOS, AULAS E EVENTOS DA LOCALIDADE DE SÃO MIGUEL À SEDE DO MUNICÍPIO	KM	30.000,00	9,28	278.400,00
50949	27922 - LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO (AUTOMÓVEL) 4 PORTAS, COM SETE LUGARES, COM AR CONDICIONADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 10 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, MOTOR MÍNIMO 1.3, FLEX COMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ÁLCOOL), TRANSMISSÃO MANUAL, CARGA MÍNIMA DO PORTA MALAS 250 LITROS, TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO; TAXAS, LICENCIAMENTOS, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, PARA CONDUZIR PROFESSORES QUE LECIONAM NO POLO DE ENSINO DA LOCALIDADE DE MANITUBA	KM	28.800,00	2,39	68.832,00
50950	27923 - LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO (AUTOMÓVEL) 4 PORTAS, COM SETE LUGARES, COM AR CONDICIONADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 10 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, MOTOR MÍNIMO 1.3, FLEX COMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ÁLCOOL), TRANSMISSÃO MANUAL, CARGA MÍNIMA DO PORTA MALAS 250 LITROS, TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO; TAXAS, LICENCIAMENTOS, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, PARA CONDUZIR PROFESSORES QUE LECIONAM NO POLO DE ENSINO DA LOCALIDADE DE BELÉM	KM	35.000,00	2,39	83.650,00

*ca*

50951	27924 - LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO (AUTOMÓVEL) 4 PORTAS, COM SETE LUGARES, COM AR CONDICIONADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 10 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, MOTOR MÍNIMO 1.3, FLEX COMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ÁLCOOL), TRANSMISSÃO MANUAL, CARGA MÍNIMA DO PORTA MALAS 250 LITROS, TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO; TAXAS, LICENCIAMENTOS, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, PARA CONDUZIR PROFESSORES QUE LEIONAM NO POLO DE ENSINO DA LOCALIDADE DE FOGAREIRO	KM	28.800,00	2,39	68.832,00
50952	27925 - LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO (AUTOMÓVEL) 4 PORTAS, COM SETE LUGARES, COM AR CONDICIONADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 10 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, MOTOR MÍNIMO 1.3, FLEX COMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ÁLCOOL), TRANSMISSÃO MANUAL, CARGA MÍNIMA DO PORTA MALAS 250 LITROS, TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO; TAXAS, LICENCIAMENTOS, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, PARA CONDUZIR PROFESSORES QUE LEIONAM NO POLO DE ENSINO DA LOCALIDADE DE URUQUÊ	KM	19.200,00	2,39	45.888,00
50953	27926 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO VEÍCULOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 10 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, BAGAGEIRO, COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO, PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DA CIDADE PARA O DISTRITO DE SÃO MIGUEL, LOCALIDADE DE SÃO MIGUEL COM CONDUTOR, COM MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO	KM	51.600,00	2,39	123.324,00



56128	28850 - LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO (AUTOMÓVEL) 4 PORTAS, COM SETE LUGARES, COM AR CONDICIONADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COM FABRICAÇÃO OU MODELO DE NO MÁXIMO 10 ANOS ANTERIORES EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, MOTOR MÍNIMO 1.3, FLEX COMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ÁLCOOL), TRANSMISSÃO MANUAL, CARGA MÍNIMA DO PORTA MALAS 250 LITROS, TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EM FUNCIONAMENTO; TAXAS, LICENCIAMENTOS, MANUTENÇÃO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, PARA CONDUZIR PROFESSORES QUE LECIONAM NO POLO DE ENSINO DA LOCALIDADE DE NENELÂNDIA/BERILÂNDIA.	KM	26.000,00	2,39	62.140,00
					<b>TOTAL: R\$ 9.261.603,96</b>

**8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)**

8.1 - A solução adotada para atender à necessidade de transporte de servidores, materiais e equipamentos do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO é a locação de veículos, com combustível por conta da Contratante, fornecidos por empresa(s) especializada(s) no ramo de locação de veículos. Essa solução visa proporcionar flexibilidade, eficiência e economia, além de garantir que o(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO tenha à disposição veículos adequados às suas necessidades operacionais, conforme descrito no item 1.1 deste estudo.

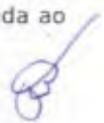
A locação de veículos foi identificada como a opção mais vantajosa e eficiente, considerando o contexto da organização e as características do serviço prestado. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de veículos que atendam aos mais altos padrões de qualidade e desempenho, com manutenção regular e assegurando condições ideais de operação. Além disso, a solução proposta contempla a responsabilidade da Contratante pelo abastecimento de combustível, o que traz maior flexibilidade no controle de custos operacionais e gestão de consumo.

A locação de veículos será ajustada conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, assegurando que os veículos atendam aos requisitos operacionais estabelecidos, como segurança, conforto, adequação para transporte de servidores e materiais, e eficiência. A empresa contratada comprometer-se-á a disponibilizar os veículos dentro do prazo acordado, com todos os documentos regularizados (licenciamento, seguro, etc.), garantindo que os mesmos estejam prontos para uso imediato, em perfeitas condições de circulação e atendendo aos padrões técnicos definidos.

O acompanhamento da execução do serviço será realizado pela fiscalização designada pelo(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO, que se responsabilizará pela conferência de todos os aspectos relacionados à operação dos veículos, incluindo a verificação do estado de conservação, as condições de manutenção preventiva e o abastecimento de combustível. A fiscalização também realizará inspeções periódicas, assegurando que os veículos mantenham os requisitos operacionais exigidos ao longo do período de locação.

No caso de intercorrências, como veículos em mau estado de conservação, com documentação irregular ou em desacordo com as especificações acordadas, a empresa contratada terá o prazo máximo de 48 horas para corrigir a situação e assegurar que os veículos atendam integralmente às condições estabelecidas. A Contratante reserva-se o direito de exigir a substituição do veículo caso a irregularidade não seja corrigida de forma satisfatória e dentro do prazo estipulado.

A fiscalização e o controle de qualidade dos serviços prestados serão feitos de forma contínua, com relatórios regulares sobre o estado de cada veículo, o cumprimento das condições acordadas e o monitoramento do serviço prestado. Após a verificação de que todos os requisitos foram cumpridos, incluindo a manutenção preventiva, a regularização da documentação e o atendimento das necessidades operacionais, a nota fiscal será conferida e atestada pelo fiscal responsável. Caso todos os requisitos estejam conforme, a nota fiscal será encaminhada ao



setor competente para o devido pagamento, conforme os prazos e condições estabelecidos.

A escolha pela locação de veículos, com combustível por conta da Contratante, reflete a estratégia da Administração Pública em otimizar recursos, garantir a flexibilidade nas operações e assegurar a continuidade dos serviços prestados, sempre alinhada aos princípios de eficiência e economicidade. Além disso, ao permitir o controle direto sobre o consumo de combustível, a Contratante pode implementar medidas mais precisas de gestão de custos e sustentabilidade.

8.2 - Da justificativa para caracterização do objeto como comum

8.2.1 - O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. Esses serviços são amplamente disponíveis, de execução simples e direta, justificando sua classificação como comuns.

8.3 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES, contados da data de publicação do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

8.3.1 - A contratação de locação de veículos em caráter continuado é essencial para garantir o funcionamento regular das atividades operacionais do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO. A interrupção desse serviço comprometeria diretamente a eficiência das atividades desenvolvidas, prejudicando a execução das atribuições da instituição, além de impactar negativamente o atendimento às demandas da sociedade. A locação contínua de veículos é indispensável para o cumprimento das metas operacionais do órgão, visto que os veículos são recursos imprescindíveis para as deslocações diárias e para a realização das ações de campo.

Portanto, a natureza contínua da prestação deste serviço justifica-se pela necessidade de assegurar a disponibilidade constante de veículos, sem a qual seria inviável manter a regularidade e a eficiência das operações. A prestação ininterrupta é fundamental para garantir que as atividades essenciais da Administração não sejam afetadas, mantendo a fluidez dos processos e a efetividade do atendimento às demandas públicas.

Destaca-se que o objeto desta contratação está claramente previsto no rol de serviços de natureza continuada para o Município, conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 1º, item I, da Lei nº 3002/2019 de 17 de dezembro de 2019. Esta legislação definiu os serviços de execução continuada no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, identificando os serviços essenciais que devem ser prestados de forma contínua para assegurar o bom desempenho das atividades da Administração. A inclusão do objeto desta contratação nesse rol de serviços reforça sua natureza continuada, que é vital para o funcionamento adequado do município e para o atendimento eficaz das necessidades da população.

8.4 - As demais condições de execução do objeto serão pormenorizadas no Termo de Referência.

## 9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (art. 18, §1º, VIII)

9.1 - O objeto será dividido em lotes, sendo o critério de adjudicação o menor preço por lote(s).

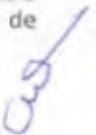
De acordo com a Lei 14.133/2021, o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual e observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O objetivo da norma é ampliar a competitividade, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, mas apenas uma parte dele, razão pela qual a adjudicação conjunta inviabilizaria a participação delas no certame.

As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Nesse sentido, nesta aquisição optou-se pelo parcelamento do objeto em lote(s), composto de itens com características específicas, justificando a relação que há entre os itens.

A principal intenção de realizar esta aquisição em lote(s) se justifica pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no artigo 70 da Constituição Federal e representa, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo possível, analisados sob critérios de qualidade, celeridade e menor custo no fornecimento do material/prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, devendo-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação, incluindo também os custos indiretos, tais como: elaboração dos artefatos de planejamento e das especificações, que consome muito esforço de



levantamento, realização de estimativas, definição de minuta de contratação e agilidade no processo licitatório. Nesse sentido, a licitação em lote(s) é melhor para o controle, gestão e fiscalização do contrato, tendo em vista que são compras que necessitam lisura e economicidade.

A divisão em lote neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativa, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos produtos. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

Sendo assim, esta aquisição atende aos requisitos legais de parcelamento do objeto, visando propiciar a ampla participação de licitantes e ampliar a competitividade, considerando que o lote e seus itens atendem as condições de oferta de mercado.

O agrupamento dos itens por lotes será demonstrado no Termo de Referência.

#### **10 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX)**

10.1 - Os resultados pretendidos com o registro de preços para locação de veículos na Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Quixeramobim/CE incluem a melhoria da mobilidade dos profissionais, permitindo que realizem suas atividades de forma mais eficiente e ágil. Essa ação também visa a redução de custos, uma vez que a locação evita gastos com manutenção e depreciação de veículos próprios, proporcionando um orçamento mais previsível. Além disso, espera-se um aumento na capacidade de resposta da Secretaria a demandas emergenciais, facilitando a locação de veículos para atividades programadas ou imprevistas. Com isso, a qualidade dos serviços prestados deve ser aprimorada, uma vez que os transportes utilizados serão mais seguros e adequados, refletindo positivamente nas atividades educacionais e tecnológicas. Outro resultado almejado é a contribuição para a sustentabilidade, ao optar por veículos mais novos e menos poluentes, alinhando-se a uma gestão ambiental responsável. Por fim, essa iniciativa busca proporcionar maior agilidade na implementação de projetos e programas, promovendo o desenvolvimento local e o engajamento da comunidade, beneficiando diretamente a população de Quixeramobim e impulsionando o avanço na educação e na inovação no município.

#### **11 - DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, X)**

11.1 - A Administração tomará as seguintes providências antes da formalização da contratação, conforme estabelecido no art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/21, com o objetivo de garantir o cumprimento dos requisitos legais e a eficiência do processo:

11.1.1 - Definição do programa de necessidades, detalhando as ações a serem realizadas pela Administração, as quais incluem:

- a. Elaboração do Termo de Referência: Documento que deverá conter todos os elementos necessários à contratação de bens e serviços, conforme previsto no inciso XXIII do §6º da Lei 14.133/21, incluindo, quando aplicável, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e as condições contratuais.
- b. Elaboração do Aviso de Contratação Direta ou do Edital de Licitação: Redação e publicação do aviso/edital, com todos os anexos necessários, para assegurar a transparência e a formalização da contratação.
- c. Planejamento da execução do contrato: Definição clara dos prazos, recursos e responsáveis para a execução do contrato, incluindo a criação de um cronograma de atividades e monitoramento.
- d. Análise de viabilidade orçamentária: Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, assegurando que a contratação esteja em conformidade com o planejamento financeiro da Administração.
- e. Elaboração de cláusulas contratuais específicas: Definição das condições contratuais, incluindo penalidades, responsabilidades e garantias, em conformidade com as disposições legais e os requisitos do processo.

11.1.2 - Capacitação de servidores para atuar na gestão e fiscalização do contrato, com foco no desenvolvimento de competências técnicas e legais necessárias para garantir o cumprimento das obrigações contratuais e a boa execução dos serviços ou fornecimento de bens.

11.1.3 - Análise e aprovação da minuta do contrato: Elaboração e revisão de minuta do contrato a ser firmado, garantindo que todos os aspectos legais, técnicos e financeiros estejam adequadamente definidos e alinhados às exigências da contratação.

11.1.4 - Definição de critérios de desempenho e indicadores: Estabelecimento de critérios e indicadores de desempenho a serem utilizados na fiscalização e no acompanhamento do cumprimento das obrigações

Cus

contratuais.

11.1.5 - Estudo de impacto ambiental e social (quando aplicável): Caso a contratação envolva atividades com possíveis impactos ambientais ou sociais, a Administração realizará um estudo prévio para assegurar o cumprimento das normas pertinentes e mitigar possíveis riscos.

11.1.6 - Consulta a pareceres jurídicos e técnicos: Obtenção de pareceres jurídicos e técnicos que orientem o processo de contratação, garantindo conformidade com a legislação e regulamentos internos.

**12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES QUE POSSAM IMPACTAR TÉCNICA E/OU ECONOMICAMENTE NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS (art. 18, §1º, XI)**

12.1 - A análise das contratações correlatas e interdependentes é fundamental para assegurar a compatibilidade e a sinergia entre os diferentes contratos que o(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO possa firmar, em paralelo com o atual processo de locação de veículos. Abaixo, detalhamos as contratações correlatas previstas:

a) Fornecimento de Combustível: Há uma contratação vigente para fornecimento de combustível, que deverá atender às necessidades do(s) veículo(s) locado(s). É imprescindível que a quantidade de combustível disponível esteja alinhada com a quantidade de veículos a serem locados com a presente contratação, assegurando o abastecimento contínuo e eficiente.

b) Gestão de Frota: A autarquia possui um sistema de controle de abastecimento, peças e serviços de manutenção dos veículos, que poderá ser utilizado para monitorar os veículos locados. A integração da nova frota no sistema já existente garante o controle de custos, rastreabilidade e melhor gestão operacional.

Essas contratações correlatas e interdependentes garantem uma cobertura abrangente e eficiente para as operações dos veículos locados, alinhando as ações do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO e otimizando os recursos empregados nas atividades que envolvem o uso da frota.

**13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS (art. 18, §1º, XII)**

13.1 - A seguir, apresento a descrição de possíveis impactos ambientais e as medidas mitigadoras que podem ser adotadas pela empresa contratada para locação dos veículos.

**13.1.1 - Emissões de Gases Poluentes**

Impacto Ambiental:

A utilização de gasolina e diesel resulta na emissão de gases poluentes, como dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), óxidos de nitrogênio (NOx), monóxido de carbono (CO), partículas finas e outros compostos tóxicos, que contribuem para a poluição do ar, o efeito estufa e a degradação da qualidade do ar. Essas emissões podem causar problemas de saúde pública e contribuir para as mudanças climáticas.

Medidas Mitigadoras:

- Manutenção preventiva e regulagem dos motores: Realizar manutenção periódica nos veículos, incluindo a verificação do sistema de injeção de combustível, troca de filtros e ajustes no sistema de controle de emissões, garantindo que os motores operem dentro dos padrões estabelecidos pela legislação ambiental (como as normas PROCONVE e CONAMA).
- Uso de combustíveis de menor impacto ambiental: Priorizar o abastecimento com gasolina e diesel de melhor qualidade, conforme especificado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), que possuem menor teor de enxofre e outros componentes nocivos.
- Promoção de direção eficiente: Implementar programas de treinamento para motoristas, ensinando técnicas de direção econômica que promovam a redução do consumo de combustível e das emissões de gases poluentes, como evitar acelerações bruscas e manter a velocidade constante.

**13.1.2 - Consumo de Combustível**

Impacto Ambiental:

O consumo de gasolina e diesel gera a emissão de CO<sub>2</sub>, um dos principais gases de efeito estufa, e contribui para a dependência de fontes não-renováveis de energia, como o petróleo, além de afetar a eficiência energética dos veículos.

Medidas Mitigadoras:



- a. Gestão eficiente da frota: Implementar um planejamento de rotas e horários de forma a minimizar distâncias e otimizar o consumo de combustível, evitando o desperdício e as operações ineficientes.
- b. Manutenção de veículos para otimizar o consumo: Garantir que todos os veículos passem por manutenções regulares para manter os motores e sistemas de combustível funcionando com máxima eficiência, como a verificação do sistema de injeção e o ajuste do motor para reduzir o consumo de combustível.
- c. Promoção do abastecimento consciente: Orientar para a escolha do abastecimento correto e a utilização de combustíveis de menor impacto, preferindo aqueles com menor teor de enxofre e outros aditivos que minimizem as emissões de gases.

#### 13.1.3 - Poluição Sonora

##### Impacto Ambiental:

A operação de veículos, especialmente a diesel, pode gerar poluição sonora, que afeta diretamente a qualidade de vida de moradores de áreas urbanas e pode perturbar a fauna local.

##### Medidas Mitigadoras:

- a. Veículos com baixo nível de ruído: Sempre que possível, optar por veículos com motores mais silenciosos, especialmente para aqueles que operam em áreas sensíveis ao ruído. Para veículos a diesel, priorizar modelos mais modernos e silenciosos.
- b. Adoção de melhores práticas operacionais: Ajustar os horários de operação dos veículos para minimizar o impacto do ruído em áreas residenciais e de maior fluxo de pessoas, evitando movimentação de veículos durante a noite ou em horários críticos.

#### 13.1.4 - Descarte Inadequado de Resíduos (Óleo, Combustível e Peças)

##### Impacto Ambiental:

A manutenção de veículos pode gerar resíduos perigosos, como óleos usados, filtros, pneus, baterias, entre outros materiais, que se não descartados corretamente, podem causar contaminação do solo e da água.

##### Medidas Mitigadoras:

- a. Descarte adequado de resíduos: A contratada deverá garantir que os resíduos gerados durante a manutenção e operação dos veículos (como óleos lubrificantes usados, filtros e pneus) sejam adequadamente descartados ou reciclados em conformidade com as normas ambientais, utilizando pontos de coleta autorizados e seguindo os procedimentos estabelecidos pela ANP, IBAMA e CONAMA.
- b. Uso de materiais recicláveis e biodegradáveis: Incentivar a utilização de materiais recicláveis e biodegradáveis para a manutenção e operação dos veículos, evitando produtos tóxicos e com alto impacto ambiental.

#### 13.1.5 - Consumo de Água e Energia

##### Impacto Ambiental:

O processo de manutenção de veículos e as atividades relacionadas, como lavagem e reparos, podem resultar em consumo elevado de água e energia elétrica.

##### Medidas Mitigadoras:

- a. Redução do consumo de água: Implantar práticas de lavagem a seco ou usar sistemas de reutilização de água nas oficinas e áreas de manutenção, para reduzir a pressão sobre os recursos hídricos.
- b. Eficiência energética: Implementar tecnologias de baixo consumo de energia nas oficinas de manutenção e garantir que os veículos sejam mantidos com a eficiência energética máxima, utilizando equipamentos e sistemas de baixo consumo durante os reparos.

#### 13.1.6 - Acidentes Ambientais (Derramamento de Combustível e Óleo)

##### Impacto Ambiental:

Em caso de acidentes ou falhas mecânicas, pode ocorrer o derramamento de combustíveis (diesel ou gasolina) e óleos, o que pode resultar em contaminação do solo e da água, afetando o ecossistema local e gerando sérios impactos ambientais.

##### Medidas Mitigadoras:

- a. Kits de contenção e resposta rápida: Equipar os veículos e a equipe de manutenção com kits de contenção



de derramamento, que incluem materiais absorventes e barreiras para evitar que combustíveis ou óleos derramados atinjam o solo ou corpos d'água.

- b. Treinamento de motoristas e equipes de manutenção: Realizar treinamentos periódicos com os motoristas e a equipe de manutenção sobre como lidar com derramamentos de combustível ou óleos, incluindo a limpeza imediata e procedimentos corretos de descarte.

As medidas mitigadoras descritas acima buscam reduzir os impactos ambientais da locação de veículos movidos a gasolina e diesel, com foco na eficiência no consumo de combustível, controle de emissões de poluentes e gestão de resíduos. A aplicação dessas práticas ajudará a garantir que a frota operada pelo(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO seja sustentável e esteja em conformidade com as regulamentações ambientais, minimizando os danos ao meio ambiente e contribuindo para a preservação dos recursos naturais.

Essas ações alinhadas com as melhores práticas de gestão ambiental e de desempenho sustentável garantirão que a contratação pública atenda às exigências legais e ao compromisso do órgão com a responsabilidade ambiental.

#### 14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII)

14.1 - Em face das informações e análises obtidas durante a etapa de planejamento, o presente estudo conclui pela viabilidade técnica e econômica da contratação, demonstrando sua plena adequação às necessidades administrativas identificadas pela área demandante do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO. Com base nas razões expostas neste Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta se apresenta como a mais eficiente e eficaz para atender aos objetivos da Administração, considerando o problema a ser solucionado sob a ótica do interesse público.

Adicionalmente, foram levadas em consideração as necessidades reais e imediatas da Administração, alinhando-se aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, conforme estabelecido pela legislação vigente. Ressalta-se que, durante o processo de análise, foram adotadas metodologias apropriadas para garantir a melhor escolha, levando em conta não apenas o custo, mas também os benefícios qualitativos que a solução trará à gestão pública, assegurando que as decisões estejam em total conformidade com as diretrizes normativas e estratégicas da Administração.

Os documentos que embasaram o presente estudo, se for o caso, são partes integrantes do mesmo e seguem como anexo independentemente de sua transcrição neste ETP.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140315010001

#### MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

**IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE

#### INTRODUÇÃO

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação.

Os riscos analisados foram organizados em 03 (três) categorias:

1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR
3. RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

#### 1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 1: Falta de clareza nas necessidades do objeto

CSJ

A definição inadequada das necessidades e especificações pode gerar distorções nos requisitos e comprometer a execução da contratação.

**Probabilidade:** Média

**Impacto:** Alto

**Ação Preventiva:** Realizar reuniões com a área demandante para definir com precisão as necessidades e revisar os Termos de Referência, considerando as especificações técnicas e operacionais.

**Ação Contingencial:** Revisão das especificações do objeto, com ajustes nas condições contratuais, se necessário.

**Responsável:** Gestor da Contratação

#### **Risco 2: Falta de orçamentação adequada**

O orçamento previsto pode ser insuficiente para cobrir a totalidade da contratação.

**Probabilidade:** Baixa

**Impacto:** Alto

**Ação Preventiva:** Conferir o orçamento disponível e revisar a estimativa de custos antes da formalização da contratação.

**Ação Contingencial:** Readequação orçamentária ou negociação com o fornecedor para ajuste de preços.

**Responsável:** Gestor da Contratação / Setor de Planejamento

#### **Risco 3: Ausência de análise de alternativas de contratação**

A falta de análise das alternativas de contratação pode resultar em questionamentos legais ou administrativos.

**Probabilidade:** Baixa

**Impacto:** Alto

**Ação Preventiva:** Realizar análise detalhada das alternativas para garantir a escolha mais adequada, seja por licitação ou outro meio.

**Ação Contingencial:** Documentar e justificar a escolha ou iniciar novo processo licitatório, se necessário.

**Responsável:** Gestor da Contratação / Equipe de Planejamento

## **2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Risco 4: Não conformidade com as condições contratuais**

O fornecedor pode não cumprir as condições acordadas no contrato, comprometendo a execução.

**Probabilidade:** Média

**Impacto:** Alto

**Ação Preventiva:** Verificar a conformidade das condições contratuais e garantir que os requisitos sejam atendidos.

**Ação Contingencial:** Acionar o fornecedor conforme as cláusulas contratuais ou buscar alternativas de fornecimento/execução.

**Responsável:** Gestor da Contratação

#### **Risco 5: Falta de compatibilidade entre preços acordados e o mercado atual**

Os preços acordados podem estar desatualizados em relação aos valores de mercado, comprometendo a competitividade.

**Probabilidade:** Média

**Impacto:** Médio

**Ação Preventiva:** Realizar pesquisa de mercado antes de formalizar a contratação.

**Ação Contingencial:** Negociar valores com o fornecedor ou reavaliar a necessidade de contratação.

**Responsável:** Gestor da Contratação / Setor de Cotação

#### **Risco 6: Falta de documentação de regularidade fiscal**

O fornecedor pode não apresentar a documentação necessária para garantir a regularidade fiscal e trabalhista, o que pode resultar em problemas legais.

**Probabilidade:** Média

**Impacto:** Alto

**Ação Preventiva:** Exigir toda a documentação necessária de regularidade fiscal e trabalhista antes da formalização do contrato.

**Ação Contingencial:** Solicitar a regularização do fornecedor ou buscar outro fornecedor em caso de não conformidade.

**Responsável:** Comissão de Contratação

#### **Risco 7: Escolha inadequada do fornecedor por falta de qualificação técnica**

O fornecedor selecionado pode não ter a qualificação técnica necessária para realizar o objeto do contrato.





**Probabilidade:** Média

**Impacto:** Alto

**Ação Preventiva:** Exigir comprovação da qualificação técnica do fornecedor.

**Ação Contingencial:** Substituição do fornecedor por outro qualificado ou rescisão contratual, se necessário.

**Responsável:** Comissão de Contratação

### 3. RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

#### **Risco 8: Atraso na entrega de materiais, equipamentos ou serviços**

O fornecedor pode não cumprir os prazos de entrega ou execução dos serviços.

**Probabilidade:** Alta

**Impacto:** Alto

**Ação Preventiva:** Monitorar o cumprimento dos prazos com acompanhamento contínuo das entregas ou da execução dos serviços.

**Ação Contingencial:** Aplicar penalidades contratuais e buscar alternativas para suprir a falta de materiais ou serviços no prazo.

**Responsável:** Gestor do Contrato

#### **Risco 9: Inadimplência do fornecedor**

O fornecedor pode não cumprir com as entregas ou execução dos serviços contratados.

**Probabilidade:** Baixa

**Impacto:** Alto

**Ação Preventiva:** Realizar análise prévia da situação financeira do fornecedor.

**Ação Contingencial:** Acionar cláusulas de garantia ou buscar outro fornecedor em caso de inadimplência.

**Responsável:** Gestor do Contrato

#### **Risco 10: Falhas na qualidade dos materiais ou serviços prestados**

Os materiais, equipamentos ou serviços prestados podem não atender aos padrões de qualidade ou às especificações contratuais.

**Probabilidade:** Média

**Impacto:** Alto

**Ação Preventiva:** Exigir comprovação de qualidade e realizar inspeções regulares.

**Ação Contingencial:** Substituição dos materiais ou serviços não conformes, ou até rescisão contratual.

**Responsável:** Gestor do Contrato

#### **Risco 11: Problemas na capacidade operacional do fornecedor**

O fornecedor pode não ter a capacidade operacional para cumprir o contrato.

**Probabilidade:** Média

**Impacto:** Médio

**Ação Preventiva:** Analisar a capacidade técnica e operacional do fornecedor antes da contratação.

**Ação Contingencial:** Substituição do fornecedor ou contratação de outro para garantir o cumprimento do contrato.

**Responsável:** Gestor do Contrato

#### **Risco 12: Alteração no valor do contrato durante a execução**

Alterações nos preços ou valores contratados podem ocorrer, causando desequilíbrio econômico-financeiro.

**Probabilidade:** Baixa

**Impacto:** Alto

**Ação Preventiva:** Estabelecer cláusulas contratuais claras sobre reajustes de preços.

**Ação Contingencial:** Revisão do contrato e, se necessário, aditivos contratuais.

**Responsável:** Gestor do Contrato

#### **Risco 13: Falta de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato**

A falta de fiscalização pode resultar em entregas inadequadas, atrasos ou descumprimento das condições do contrato.

**Probabilidade:** Média

**Impacto:** Alto

**Ação Preventiva:** Implementar um sistema de monitoramento contínuo, com acompanhamento regular das entregas.

**Ação Contingencial:** Aplicar penalidades contratuais e buscar alternativas de correção, como renegociar ou substituir o fornecedor.

**Responsável:** Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato

**Risco 14: Descontinuidade ou falhas na execução do serviço**

O fornecedor pode falhar na continuidade do serviço ou entregar materiais fora das especificações.

**Probabilidade:** Baixa

**Impacto:** Alto

**Ação Preventiva:** Estabelecer cláusulas de garantia de qualidade e prazos.

**Ação Contingencial:** Exigir cumprimento das condições estabelecidas ou buscar outro fornecedor.

**Responsável:** Fiscal do Contrato

**Risco 15: Rescisão contratual sem justificativa legal**

A rescisão sem justificativa legal adequada pode gerar passivos jurídicos.

**Probabilidade:** Baixa

**Impacto:** Médio

**Ação Preventiva:** Garantir que todas as causas e consequências da rescisão estejam bem fundamentadas no contrato.

**Ação Contingencial:** Consultar assessoria jurídica para garantir a rescisão adequada e evitar passivos.

**Responsável:** Assessoria Jurídica / Gestor do Contrato

**CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS**

A classificação dos riscos é realizada com base na probabilidade de ocorrência e no impacto que o evento causaria, caso se materializasse, seguindo os seguintes critérios:

**Probabilidade:**

- **Alta:** Maior chance de ocorrer.
- **Média:** Chance moderada de ocorrer.
- **Baixa:** Menor chance de ocorrer.

**Impacto:**

- **Alto:** Consequências significativas que podem comprometer a execução ou o sucesso do projeto.
- **Médio:** Consequências moderadas que podem ser tratadas com ações corretivas.
- **Baixo:** Consequências mínimas ou facilmente gerenciáveis.

**Classificação do Risco:**

- **Alto:** Requer atenção imediata e ações corretivas urgentes.
- **Médio:** Monitoramento constante e ações corretivas, se necessário.
- **Baixo:** Ações preventivas mínimas, com monitoramento padrão.

**AÇÃO GERAL DE MITIGAÇÃO**

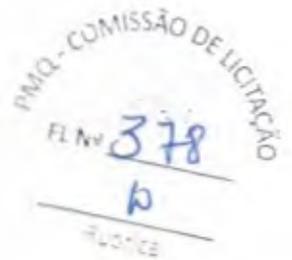
Para garantir a minimização dos riscos identificados, serão adotadas as seguintes medidas gerais de mitigação:

- **Fiscalização contínua:** Monitoramento da execução do contrato, com acompanhamento das entregas ou serviços e prazos de forma constante, para garantir que as condições contratuais sejam cumpridas.
- **Acompanhamento de alterações nas condições contratuais:** Monitorar as condições contratuais durante a execução do contrato, garantindo que o fornecedor esteja apto a atender às necessidades da administração pública.
- **Treinamento e capacitação:** Capacitar a equipe responsável pela contratação e gestão do contrato para que estejam preparadas para identificar e mitigar riscos de forma eficaz, especialmente nas áreas de materiais, equipamentos e serviços.
- **Gestão de prazos e penalidades:** Estabelecer e monitorar rigorosamente os prazos de entrega e as penalidades em caso de descumprimento, garantindo que o fornecedor cumpra suas obrigações.
- **Acompanhamento contínuo do processo de licitação:** Garantir que o processo de licitação esteja sempre em conformidade com a legislação vigente, acompanhando todas as fases, desde a justificativa até a execução do contrato.
- **Auditorias e verificações externas:** Considerar a realização de auditorias internas ou externas para assegurar a transparência e a conformidade do processo de contratação e execução.
- **Treinamento contínuo das equipes:** Garantir que as equipes responsáveis pela contratação e gestão do contrato estejam constantemente atualizadas sobre as normas legais e procedimentos internos.

*Handwritten signature*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



### CONCLUSÃO

O Mapa de Riscos apresentado tem como objetivo identificar, avaliar e propor soluções para os riscos inerentes ao processo de contratação. A implementação das ações mitigadoras propostas visa garantir a segurança jurídica, a eficiência e a economicidade do processo, além de assegurar que a contratação atenda de forma eficaz às necessidades da Administração Pública.

Nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros documentos, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, as ações mitigadoras e o gerenciamento dos riscos relacionados à execução contratual deverão ser observados, garantindo a conformidade e a eficácia na execução do objeto contratado, independentemente do instrumento adotado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**PROCESSO Nº 2514033101-PERP**

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL Nº 379  
6  
P.LICITA

**ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2514033101-PERP**

**DADOS DO PROPONENTE**

**RAZÃO SOCIAL/NOME:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**CNPJ/CPF Nº:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**DADOS BANCÁRIOS:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF Nº:**

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços em referência processo acima citado, cujo objeto é o(a) **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE**, tudo conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, parte integrante deste processo, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>VALOR GLOBAL</b>					

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Prazo de execução dos serviços: Conforme o Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias no mínimo.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do(s) serviço(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro, e que estão em conformidade com o edital e seus anexos.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**PROCESSO Nº 2514033101-PERP**

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL Nº 380  
10  
P. 10/11

**ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

Ao(a) Pregoeiro(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2514033101-PERP**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que:

- a) - Declaração que cumpre os documentos de habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edital;
- b) - Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declara ainda, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios instaurados por essa municipalidade, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.º(a) ....., Portador(a) do RG sob o nº ....., e CPF sob o nº ....., cuja função/cargo é .....(sócio / administrador / procurador / diretor / etc), responsável ainda pela assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preço.

Declara por fim, para os devidos fins de direito, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:** .....

**Telefone:** (DDD) .....-.....

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

CARIMBO CNPJ

#### ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico nº: 2514033101-PERP

Pelo presente instrumento, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.744.303/0001-68, através do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO, Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços, com sede na Rua Rafael Pordeus, nº 460, Bairro Duque de Caxias, Quixeramobim, Ceará, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a): \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº 2514033101-PERP e a respectiva homologação datada de \_\_/\_\_/\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, e demais regulamentos internos, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1 - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 2514033101-PERP.

II - Nos termos do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, e demais regulamentos internos.

III - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Ata o(a) REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº 2514033101-PERP que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).

2.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 3 - DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 - Este instrumento será assinado pela autoridade competente do órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preço e pelo representante do fornecedor ou procurador legalmente constituído.

3.2 - A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.

3.3 - O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.4 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Quixeramobim, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

3.5 - Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original, caso houver.



#### 4 - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Caberá ao órgão gerenciador, abaixo indicado, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, principalmente quanto às atribuições previstas no art. 5º do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR	ORDENADOR DE DESPESA	ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

#### 5 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE Nº _____					
LICITANTE VENCEDOR: _____					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ _____					

#### 6 - DO VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### 7 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes, se houverem, poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gerenciador, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

7.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 31 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

7.2.1 - Os instrumentos de que trata o item 7.2 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. (Art. 33 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024)

7.4 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (art. 32 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024)

7.5 - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

#### 8 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que justificada a vantagem da adesão, demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado e, ainda, consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.2 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3 - A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



8.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

8.5 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora.

8.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.7 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.8 - O prazo previsto no item 8.7 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.9 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.10 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no art. 29 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

9.2 - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

9.2.1 - Atender aos pedidos efetuados pelo órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

9.2.2 - Fornecer os bens/serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelo órgão gerenciador e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

9.2.3 - Responder no prazo de até 10 (dez) dias a consultas do órgão gerenciador de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

9.2.4 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

## 10 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

10.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no anexo desta Ata, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II, do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

10.2 - As quantidades previstas no Anexo 01 - Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

10.3 - Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

10.4 - O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3

10.5 - Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

10.6 - Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

10.7 - As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

### **11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

11.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

11.1.2 - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 - não aceitar manter seu preço registrado; ou

11.1.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - Na hipótese prevista no item 11.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.3 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.5.1 - por razão de interesse público;

11.5.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.5.3 - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

### **12 - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO**

12.1 - As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo 01 - Termo de Referência do Edital.

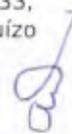
### **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador, nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos não participantes, caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

13.2 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

13.3 - Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observados os procedimentos previstos em regulamentos internos do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.

13.4 - O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades.



#### 14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais combinações aplicáveis.

#### 15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

#### 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

16.1.2 - Integram esta Ata os seus anexos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR LOTE.

16.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão contratante.

16.1.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 5.286/2024, de 08 de abril de 2024.

16.2 - A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos materiais/serviços pela Administração.

#### 17 - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Signatários:

Órgão Gerenciador	Nome do Titular	Cargo	CPF	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	Assinatura

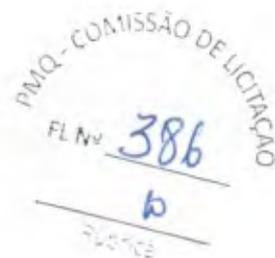
#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
PROCESSO Nº 2514033101-PERP



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDORE(S) COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

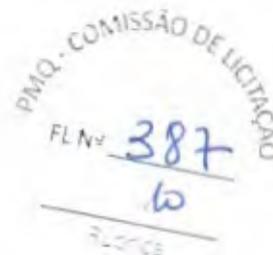
REPRESENTANTE:

CPF:

BANCO:            AGÊNCIA:            CONTA CORRENTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**PROCESSO Nº 2514033101-PERP**



**ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, ATRAVÉS DO(A) \_\_\_\_\_ E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA**

O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.744.303/0001-68 e CGF Nº 06.920.168-4, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Centro, CEP: 63.800-000 - Quixeramobim-Ceará, por intermédio do(a) \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal Sr/Sra. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado, a EMPRESA \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is) Sr./Sra. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 140315010001 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº 2514033101-PERP, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO nº 2514033101-PERP e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e normativos internos.

1.2 - A contratação tem origem na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente avença, o(a) **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE**, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

2.2 - Dos itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					<b>TOTAL: R\$</b>

2.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Edital do Processo Licitatório nº 2514033101-PERP e seus anexos.

2.3.2 - A Proposta da contratada.

2.3.3 - A Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_.

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1 - O prazo de vigência contratual será até \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.1.1 - Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

3.1.2 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços

tenham sido prestados regularmente.

3.1.3 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

3.1.4 - Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação.

3.1.5 - Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação .

3.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

3.3 - A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5 - O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1 - O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - O prazo para pagamento à contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 - Após o interregno de um ano, contados da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

6.3 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.4 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6 - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 124, II, "d" da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO**

*CS*

7.1 - O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

8.1 - Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes do contrato encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TEC. E INOVAÇÃO, classificados sob a dotação orçamentária/elemento e subelemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

9.1 - Garantia da contratação

9.1.1 - A empresa vencedora deverá oferecer em garantia das obrigações contratuais assumidas o equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, nos moldes estabelecidos pelo artigo 96 da Lei 14.133/21;

9.1.2 - Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

9.1.3 - A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;

9.1.4 - No caso de prorrogação do prazo de vigência e/ou reajuste do valor do contrato, a CONTRATADA deverá atualizar os documentos relativos à garantia, nos mesmos moldes do estabelecido neste termo e no Contrato;

9.1.5 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 02 (dois) dias que antecede a data da entrega dos bens ou da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 - A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem sua regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do

*Handwritten signature*

contrato.

10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14 - Comprovar, caso solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

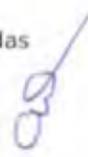
10.23 - Acatar as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.24 - Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados do CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

10.25 - Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados - LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados ao CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar ao CONTRATANTE.

10.26 - Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem.

10.27 - Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução contratual, quando couber, nos termos das legislações em vigor.



10.28 - Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

10.29 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.30 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

11.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

11.7 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

11.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

11.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.9.1 - A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10 - Responder eventuais pedidos de repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro solicitados pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da solicitação.

11.11 - Comunicar à Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso art. 93, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

11.13 - Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato.

11.14 - Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de entrega dos materiais/equipamentos ou da execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza.

11.15 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para realizar a entrega dos materiais/equipamentos ou executar os serviços.

11.16 - Proceder com a avaliação dos materiais/equipamentos entregues ou dos serviços prestados e ateste das respectivas notas fiscais/faturas decorrentes.

11.17 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência.

12.2 - O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 - As regras relacionadas a subcontratação são as estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2023.

14.2 - Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4 - Multa de:

14.2.4.1 - 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

14.2.4.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.2.4.1.2 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.2.4.1.3 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação direta sem motivo justificado.

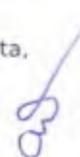
14.2.4.1.4 - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

14.2.4.2 - 10% (dez por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

14.2.4.2.1 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.2.4.2.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.2.4.3 - 20% (vinte por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação/contratação direta, para aquele que:



14.2.4.3.1 - der causa à inexecução total do contrato.

14.2.4.3.2 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/contratação direta ou a execução do contrato.

14.2.4.3.3 - fraudar a licitação/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.2.4.3.4 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.2.4.3.5 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação direta.

14.2.4.3.6 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.4.4 - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

14.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7 - A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a contratada ou será cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

*cus*

15.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

15.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.2.3 - Indenizações e multas.

15.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.4 - Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que a contratada mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

17.1 - As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação/contratação direta, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

17.2.1 - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

17.2.2 - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

17.2.3 - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

17.2.4 - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

17.2.5 - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

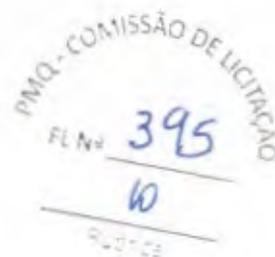
17.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro

*CP*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**PROCESSO Nº 2514033101-PERP**



e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

18.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 - A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art 8º, §2 da Lei nº 12.527/2011.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - A Administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

20.1.1 - Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, o CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.1.2 - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.1.3 - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

20.1.4 - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO**

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**NOME**  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL

**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ Nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
PROCESSO Nº 2514033101-PERP

PMQ - COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL Nº 396  
6  
Rubrica

ÓRGÃO  
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL:  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. NOME:

\_\_\_\_\_

- CPF:

\_\_\_\_\_

2. NOME:

\_\_\_\_\_

- CPF:

\_\_\_\_\_

*ad*